Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e relatório do auditor independente





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras Previdência Usiminas

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis Previdência Usiminas ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, da mutação do ativo líquido por plano de benefícios, do ativo líquido por plano de benefícios, do plano gestão administrativa consolidada e por plano de benefícios e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Previdência Usiminas em 31 de dezembro de 2021 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 7 (d.2) às demonstrações financeiras, que descreve que a Entidade é parte em ações judiciais movidas por ex-empregados e aposentados da Companhia Ferro e Aço de Vitória (COFAVI), falida em 1996. Apesar do entendimento manifestado na Nota 7 (d.2) quanto à inexistência de solidariedade entre patrocinadoras e entre planos de benefícios, vêm ocorrendo bloqueios e saques por ordem judicial em um dos fundos administrados pela Entidade, a favor dos beneficiários da submassa COFAVI. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas no contexto do andamento desses processos judiciais. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.



Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis



ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

 Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 21 de março de 2022

PricewaterhouseCoopers

Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP000160/O-5

Guilherme Campos e Silva Contador CRC 1SP218254/O-1

SUMÁRIO

| Balanço Patrimonial | 2 |
|---|----|
| Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Consolidada | 3 |
| Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada | 4 |
| Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PB1 | 5 |
| Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – Usiprev | 6 |
| Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PBD | 7 |
| Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – COSIprev | 8 |
| Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios — PB1 | 9 |
| Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios — Usiprev | 10 |
| Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios — PBD | 11 |
| Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – COSIprev | 12 |
| Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – PB1 | 13 |
| Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – Usiprev | 14 |
| Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – PBD | 15 |
| Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – COSIprev | 16 |
| Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – PB1 | 17 |
| Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Usiprev | 18 |
| Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – PBD | 19 |
| Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – COSIprev | 20 |
| 1 Contexto operacional | 21 |
| 2 Apresentação das demonstrações contábeis | 23 |
| 3 Descrição das principais práticas contábeis | 37 |
| 4 Realizável gestão previdencial | 42 |
| 5 Realizável gestão administrativa | 44 |
| 6 Investimentos | 45 |
| 7 Exigível contingencial | 60 |
| 8 Provisões matemáticas | 72 |
| 9 Equilíbrio técnico – superávit (déficit) técnico do exercício – equilíbrio técnico ajustado | 77 |
| 10 Fundos previdenciais | 82 |
| 11 Cobertura de Seguros | 83 |
| 12 Outras informações | 84 |

Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | | 2021 | 2020 |
|---|-----------|-----------|--|-----------|-----------|
| Ativo | | | Passivo | | |
| Disponível | 6.416 | 4.077 | Exigível operacional | 21.776 | 28.241 |
| | | | Gestão previdencial | 10.074 | 15.631 |
| Realizável | 9.935.419 | 9.629.375 | Gestão administrativa | 10.308 | 11.097 |
| | | | Investimentos | 1.394 | 1.513 |
| Gestão previdencial (Nota 4) | 587.030 | 424.309 | | | |
| Gestão administrativa (Nota 5) | 18.956 | 16.816 | Exigível contingencial (Nota 7) | 134.456 | 132.857 |
| Investimentos (Nota 6) | 9.329.433 | 9.188.250 | Gestão previdencial | 113.541 | 113.289 |
| Títulos públicos | 5.578.942 | 5.267.987 | Gestão administrativa | 16.598 | 15.308 |
| Ativos financeiros de crédito privado | 1.406.955 | 1.705.676 | Investimentos | 4.317 | 4.260 |
| Renda variável | 494.933 | 535.182 | | | |
| Fundos de investimentos | 1.746.024 | 1.536.527 | Patrimônio social | 9.787.149 | 9.472.737 |
| Investimentos em Imóveis | 40.392 | 69.358 | Patrimônio de cobertura do plano | 9.687.752 | 9.376.739 |
| Operações com participantes | 58.119 | 69.452 | Provisões matemáticas (Nota 8) | 9.526.191 | 8.991.239 |
| Depósitos judiciais/recursais | 4.068 | 4.068 | Benefícios concedidos | 8.196.651 | 7.701.245 |
| | | | Benefícios a conceder | 1.332.289 | 1.292.652 |
| las de lles de la latera séral (Neta E) | 4.540 | 000 | (-) Provisões matemáticas a constituir | (2.749) | (2.658) |
| Imobilizado e Intangível (Nota 5) | 1.546 | 383 | | | |
| Imobilizado | 608 | 383 | Equilíbrio técnico (Nota 9) | 161.561 | 385.500 |
| Intangível | 938 | | Resultados realizados | 161.561 | 385.500 |
| | | | Superávit técnico acumulado | 474.252 | 725.839 |
| | | | (-) Déficit técnico acumulado | (312.691) | (340.339) |
| | | | Fundos | 99.397 | 95.998 |
| | | | Fundos previdenciais (Nota 10) | 25.960 | 23.632 |
| | | | Fundos administrativos | 63.666 | 63.307 |
| | | | Fundos para garantia das operações com | | |
| T ()) (| 0.040.004 | 0.000.005 | participantes | 9.771 | 9.059 |
| Total do ativo | 9.943.381 | 9.633.835 | | | |
| | | | Total do passivo | 9.943.381 | 9.633.835 |
| | | | | | |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidada Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|--|-----------|-------------|------------|
| A) Patrimônio social – início do exercício | 9.472.737 | 9.668.006 | (2,02) |
| 1. Adições | 1.024.919 | 990.590 | 3,47 |
| Contribuições previdenciais | 90.216 | 51.227 | 76,11 |
| Portabilidade | 579 | 3 | 19.200,00 |
| Atualização de depósitos judiciais/recursais | 28 | | |
| Outras adições previdenciais | 1.065 | 1.027 | 3,71 |
| Resultado positivo líquido dos investimentos – gestão previdencial | 906.240 | 915.611 | (1,02) |
| Receitas administrativas | 22.961 | 20.058 | 14,47 |
| Resultado positivo líquido dos investimentos – gestão administrativa | 3.119 | 1.525 | 104,52 |
| Constituição fundos para garantia das operações com participantes | 712 | 1.139 | (37,52) |
| 2. Deduções | (799.221) | (1.536.467) | (47,98) |
| Benefícios | (697.680) | (667.541) | 4,51 |
| Resgates | (29.088) | (37.369) | (22,16) |
| Portabilidades | (2.110) | (527) | 300,59 |
| Desoneração de contribuições de patrocinador(es) | (3.844) | | |
| Outras Deduções | (35.543) | (800.549) | (95,56) |
| Constituição líquida de contingências – gestão previdencial | (5.235) | (7.561) | (30,76) |
| Despesas administrativas | (24.431) | (22.656) | 7,83 |
| Constituição líquida de contingências – gestão administrativa | (1.290) | (263) | 390,49 |
| 3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2) | 225.699 | (545.877) | (141,35) |
| Provisões matemáticas | 534.952 | 243.490 | 119,70 |
| Déficit técnico do exercício | (312.652) | (50.402) | 520,32 |
| Fundos previdenciais | 2.328 | (738.768) | (100,32) |
| Fundos administrativos | 359 | (1.336) | (126,80) |
| Fundos para garantia das operações com participantes | 712 | 1.139 | (37,49) |
| 4. Outros eventos do patrimônio social | 88.713 | 350.608 | (74,70) |
| 5. Operações transitórias | | | |
| B) Patrimônio social - final do exercício (A+3+4+5) | 9.787.149 | 9.472.737 | 3,32 |

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Consolidada Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|--------|---------|------------|
| A) Fundo administrativo do exercício anterior | 63.307 | 64.642 | (2,07) |
| 1. Custeio da gestão administrativa | 26.080 | 21.584 | 20,83 |
| 1.1 . Receitas | 26.080 | 21.584 | 20,83 |
| Custeio administrativo da gestão previdencial | 9.633 | 4.798 | 100,77 |
| Custeio administrativo dos investimentos | 11.053 | 12.250 | (9,77) |
| Taxa de administração de empréstimos e financiamentos | 406 | 484 | (16,12) |
| Outras receitas | 1.868 | 2.527 | (26,08) |
| Resultado positivo líquido dos investimentos | 3.119 | 1.525 | 104,52 |
| 2. Despesas administrativas | 24.431 | 22.656 | 7,83 |
| 2.1. Administração dos planos previdenciais | 24.431 | 22.656 | 7,83 |
| Pessoal e encargos | 13.589 | 12.132 | 12,01 |
| Treinamentos/congressos e seminários | 81 | 49 | 65,01 |
| Viagens e estadias | 10 | 55 | (81,91) |
| Serviços de terceiros | 8.107 | 7.894 | 2,70 |
| Despesas gerais | 1.400 | 1.463 | (4,34) |
| Depreciações e amortizações | 138 | 67 | 104,69 |
| Tributos | 900 | 780 | 15,38 |
| Outras despesas | 206 | 215 | (4,10) |
| 2.2. Provisão para perdas estimadas | | | |
| 3. Constituição/reversão de contingências administrativas | 1.290 | 263 | 390,49 |
| 4. Reversão de recursos para o plano de benefícios | | | |
| 5. Resultado negativo líquido dos investimentos | | | |
| 6. Sobra/insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5) | 359 | (1.335) | (126,82) |
| 7. Constituição/reversão do fundo administrativo (6) | 359 | (1.335) | (126,82) |
| 8. Operações transitórias | | | |
| B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8) | 63.665 | 63.307 | 0,57 |

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios - PB1 Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|--|-----------|-------------|------------|
| Ativo líquido – início do exercício | 4.877.380 | 5.386.039 | (9,44) |
| 1. Adições | 521.106 | 610.622 | (14,66) |
| Contribuições | 886 | 3.642 | (75,67) |
| Migração entre planos | 179 | | |
| Compensações de fluxos previdenciais | 4 | 5 | (16,20) |
| Resultado positivo líquido dos investimentos – gestão previdencial | 514.751 | 606.975 | (15,19) |
| Atualização de depósitos judiciais/recursais | 12 | | |
| Reversão líquida de contingências - gestão previdencial | 5.278 | | |
| 2. Deduções | (395.779) | (1.119.281) | (64,64) |
| Benefícios | (369.755) | (353.848) | 4,50 |
| Migrações entre planos | (25.313) | (29.340) | (13,72) |
| Compensações de fluxos previdenciais | (85) | (56) | 50,79 |
| Constituição líquida de contingências – gestão previdencial | | (1.729) | (100,00) |
| Custeio administrativo | (626) | (714) | (12,32) |
| Outras deduções | , , | (733.593) | (100,00) |
| 3. Acréscimo/decréscimo no ativo líquido (1+2) | 125.331 | (508.659) | (124,64) |
| Provisões matemáticas | 377.008 | 101.052 | 273,08 |
| Fundos previdenciais | | (716.506) | (100,00) |
| Superávit (Déficit) técnico do exercício | (251.677) | 106.795 | (335,66) |
| 4. Outros eventos do ativo líquido | | | |
| 5. Operações transitórias | | | |
| Ativo líquido - final do exercício (A+3+4) | 5.002.711 | 4.877.380 | 2,57 |
|) Fundos não previdenciais | 1.196 | 478 | 150,34 |
| Fundos administrativos | 919 | (21) | (4.401,51) |
| Fundos para garantia das operações com participantes | 278 | 499 | (44,39) |

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – Usiprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|--|-----------|-----------|------------|
|) Ativo líquido – início do exercício | 2.167.211 | 2.083.874 | 4,00 |
| 1. Adições | 286.139 | 217.431 | 31,60 |
| Contribuições | 66.609 | 35.136 | 89,57 |
| Migração entre planos | 25.313 | 29.340 | (13,72 |
| Portabilidade | 579 | 2 | 28.868,35 |
| Resultado positivo líquido dos investimentos – gestão previdencial | 193.552 | 152.897 | 26,59 |
| Reversão líquida de contingências - gestão previdencial | 4 | | |
| Compensações de fluxos previdenciais | 81 | 55 | 47,1 |
| 2. Deduções | (143.193) | (134.094) | 6,7 |
| Benefícios | (108.814) | (103.079) | 5,5 |
| Resgates | (25.329) | (27.983) | (9,48 |
| Portabilidade | (2.110) | (527) | 300,5 |
| Migrações entre planos | (179) | | |
| Constituição líquida de contingências - gestão previdencial | | (31) | (100,00 |
| Custeio administrativo | (6.759) | (2.472) | 173,4 |
| Outras deduções | (2) | (3) | (24,54 |
| 3. Acréscimo/decréscimo no ativo líquido (1+2) | 142.945 | 83.337 | 71,5 |
| Provisões matemáticas | 107.089 | 149.475 | (28,36 |
| Fundos previdenciais | 6.226 | (18.312) | (134,00 |
| Superávit (Déficit) técnico do exercício | 29.630 | (47.826) | (161,95 |
| 4. Outros eventos do ativo líquido | | | |
| 5. Operações transitórias | | | |
|) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4) | 2.310.156 | 2.167.211 | 6,6 |
|) Fundos não previdenciais | 797 | (940) | (184,81 |
| Fundos administrativos | 544 | (1.293) | (142,06 |
| Fundos para garantia das operações com participantes | 253 | 353 | (28,24 |

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PBD Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação (%) |
|--|-----------|-----------|--------------|
| A) Ativo Líquido - início do exercício | 1.598.289 | 1.347.548 | 18,61 |
| 1. Adições | 195.457 | 125.363 | 55,91 |
| Contribuições | 24.046 | 12.690 | 89,48 |
| Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial | 170.325 | 111.645 | 52,56 |
| Atualização de depósitos judiciais/recursais | 17 | | |
| Compensações de fluxos previdenciais | 4 | 1 | 378,49 |
| Outras adições | 1.065 | 1.027 | 3,71 |
| 2. Deduções | (206.355) | (225.230) | (8,38) |
| Benefícios | (158.031) | (150.835) | 4,77 |
| Resgates | (15) | (24) | (38,43) |
| Compensações de fluxos previdenciais | (4) | (5) | (16,26) |
| Constituição líquida de contingências - gestão previdencial | (10.517) | (5.802) | 81,27 |
| Custeio administrativo | (2.248) | (1.611) | 39,54 |
| Outras deduções | (35.541) | (66.953) | (46,92) |
| 3. Acréscimo/decréscimo no ativo líquido (1+2) | (10.898) | (99.867) | (89,09) |
| Provisões matemáticas | 79.797 | 9.915 | 704,81 |
| Déficit técnico do exercício | (90.696) | (109.782) | (17,39) |
| 4. Outros eventos do ativo líquido | 88.713 | 350.608 | (74,70) |
| 5. Operações transitórias | | | |
| B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4) | 1.676.104 | 1.598.289 | 4,87 |
| C) Fundos não previdenciais | (417) | 739 | (156,36) |
| Fundos Administrativos | (532) | 532 | (200,00) |
| Fundos para garantia das operações com participantes | 116 | 207 | (44,02) |

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – COSIprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação (%) |
|--|----------|----------|--------------|
| A) Ativo Líquido - início do exercício | 757.491 | 777.982 | (2,63) |
| 1. Adições | 35.919 | 48.650 | (26,17) |
| Contribuições | 8.307 | 4.556 | 82,33 |
| Resultado positivo líquido dos investimentos - gestão previdencial | 27.612 | 44.094 | (37,38) |
| 2. Deduções | (68.669) | (69.141) | (0,68) |
| Benefícios | (61.080) | (59.779) | 2,18 |
| Resgates | (3.745) | (9.362) | (60,00) |
| Desonerações de contribuições de patrocinador(es) | (3.844) | | |
| 3.Acréscimo/decréscimo no ativo líquido(1+2) | (32.750) | (20.491) | 59,83 |
| Provisões matemáticas | (28.942) | (16.953) | 70,72 |
| Fundos previdenciais | (3.898) | (3.950) | (1,32) |
| Superávit técnico do exercício | 90 | 412 | (78,16) |
| 4. Outros eventos do ativo líquido | | | |
| 5. Operações transitórias | | | |
| B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4) | 724.741 | 757.491 | (4,32) |
| C) Fundos não previdenciais | (507) | (474) | 6,96 |
| Fundos administrativos | (571) | (554) | 3,22 |
| Fundos para garantia das operações com participantes | 65 | 80 | (18,89) |

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios - PB1 Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|-----------|-----------|------------|
| 1. Ativos | 5.243.354 | 5.127.440 | 2,26 |
| Disponível | 36 | 13 | 176,92 |
| Recebíveis previdencial | 78.546 | 75.175 | 4,48 |
| Investimentos | 5.164.772 | 5.052.252 | 2,23 |
| Títulos públicos | 3.109.069 | 2.900.994 | 7,17 |
| Ativo financeiros de crédito privados | 688.098 | 785.988 | (12,45) |
| Renda variável | 494.933 | 535.182 | (7,52) |
| Fundos de investimentos | 823.977 | 750.072 | 9,85 |
| Investimentos em imóveis | 40.392 | 69.358 | (41,76) |
| Operações com participantes | 8.288 | 10.643 | (22,13) |
| Depósitos judiciais/recursais | 15 | 15 | 0,00 |
| 2. Obrigações | 179.179 | 189.792 | (5,59) |
| Operacional | 122.443 | 125.136 | (2,15) |
| Contingencial | 56.736 | 64.656 | (12,25) |
| 3. Fundos não previdenciais | 61.464 | 60.268 | 1,98 |
| Fundos administrativos | 60.508 | 59.590 | 1,54 |
| Fundos para garantia de operações com participantes | 956 | 678 | 41,00 |
| 4. Resultados a realizar | | | |
| 5. Ativo líquido (1-2-3-4) | 5.002.711 | 4.877.380 | 2,57 |
| Provisões matemáticas | 4.530.720 | 4.153.712 | 9,08 |
| Superávit técnico | 471.991 | 723.668 | (34,78) |
| Fundos previdenciais | | | |
| 6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-i) | | | |
| a) Equilíbrio técnico | 471.991 | 723.668 | (34,78) |
| b) (+/-) Ajuste de precificação | | | , , , |
| c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b) | 471.991 | 723.668 | (34,78) |

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – Usiprev Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|--|-----------|-----------|------------|
| 1. Ativos | 2.320.476 | 2.175.727 | 6,65 |
| Disponível | 6.062 | 3.498 | 73,30 |
| Recebíveis previdencial | 118.506 | 121.004 | (2,06) |
| Investimentos | 2.195.908 | 2.051.225 | 7,05 |
| Títulos públicos | 1.263.059 | 1.097.160 | 15,12 |
| Ativo financeiros de crédito privados | 426.223 | 543.319 | (21,55) |
| Fundos de investimentos | 467.640 | 365.859 | 27,82 |
| Operações com participantes | 38.986 | 44.887 | (13,15) |
| 2. Obrigações | 3.092 | 2.086 | 48,23 |
| Operacional | 3.092 | 2.086 | 48,23 |
| 3. Fundos não previdenciais | 7.227 | 6.430 | 12,40 |
| Fundos administrativos | 1.773 | 1.229 | 44,26 |
| Fundos para garantia de operações com participantes | 5.454 | 5.201 | 4,86 |
| 4. Resultados a realizar | | | |
| 5. Ativo líquido (1-2-3-4) | 2.310.157 | 2.167.211 | 6,60 |
| Provisões matemáticas | 2.396.396 | 2.289.307 | 4,68 |
| Déficit técnico | (99.709) | (129.339) | (22,91) |
| Fundos previdenciais | 13.470 | 7.243 | 85,97 |
| 6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-ii) | | | |
| a) Equilíbrio técnico | (99.709) | (129.339) | (22,91) |
| b) (+) Ajuste de precificação | 127.141 | 125.087 | 1,64 |
| c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b) | 27.432 | (4.252) | (745,16) |

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PBD Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação (%) |
|---|-----------|-----------|--------------|
| 1. Ativos | 1.739.727 | 1.660.339 | 4,78 |
| Disponível | 20 | 25 | (20,00) |
| Recebíveis previdencial | 567.520 | 407.527 | 39,26 |
| Investimentos | 1.172.187 | 1.252.787 | (6,43) |
| Títulos públicos | 984.067 | 998.900 | (1,48) |
| Ativo financeiros de crédito privados | 102.742 | 144.108 | (28,70) |
| Fundos de investimentos | 77.263 | 100.541 | (23,15) |
| Operações com participantes | 4.063 | 5.186 | (21,65) |
| Depósitos judiciais/recursais | 4.052 | 4.052 | 0,00 |
| 2. Obrigações | 63.141 | 61.151 | 3,25 |
| Operacional | 2.040 | 8.275 | (75,35) |
| Contingencial | 61.101 | 52.876 | 15,56 |
| 3. Fundos não previdenciais | 482 | 899 | (46,38) |
| Fundos Administrativos | | 532 | (100,00) |
| Fundos para garantia de operações com participantes | 482 | 367 | 31,34 |
| 4. Resultados a realizar | | | |
| 5. Ativo líquido (1-2-3-4) | 1.676.104 | 1.598.289 | 4,87 |
| Provisões matemáticas | 1.889.086 | 1.809.288 | 4,41 |
| Déficit técnico | (212.982) | (210.999) | 0,94 |
| 6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-iii) | | | |
| a) Equilíbrio técnico | (212.982) | (210.999) | 0,94 |
| b) (+) Ajuste de precificação | 120.987 | 124.069 | (2,48) |
| c) (+/-) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b) | (91.995) | (86.930) | 5,83 |

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – COSIprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação (%) |
|--|---------|---------|--------------|
| 1. Ativos | 729.506 | 763.178 | (4,41) |
| Disponível | 289 | 535 | (45,98) |
| Recebíveis previdencial | 1.796 | 2.936 | (38,83) |
| Investimentos | 727.421 | 759.707 | (4,25) |
| Títulos públicos | 222.747 | 270.934 | (17,79) |
| Ativo financeiros de crédito privados | 187.868 | 231.033 | (18,68) |
| Fundos de investimentos | 310.024 | 249.005 | 24,51 |
| Operações com participantes | 6.782 | 8.735 | (22,36) |
| 2. Obrigações | 502 | 918 | (45,32) |
| Operacional | 481 | 901 | (46,61) |
| Contingencial | 21 | 17 | 23,53 |
| 3. Fundos não previdenciais | 4.263 | 4.769 | (10,61) |
| Fundos administrativos | 1.385 | 1.956 | (29,19) |
| Fundos para garantia de operações com participantes | 2.878 | 2.813 | 2,31 |
| 4. Resultados a realizar | | | |
| 5. Ativo líquido (1-2-3-4) | 724.741 | 757.491 | (4,32) |
| Provisões matemáticas | 709.990 | 738.931 | (3,92) |
| Superávit técnico | 2.261 | 2.171 | 4,15 |
| Fundos previdenciais | 12.490 | 16.389 | (23,79) |
| 6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-iv) | | | |
| a) Equilíbrio técnico | 2.261 | 2.171 | 4,15 |
| b) (+/-) Ajuste de precificação | | | |
| c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b) | 2.261 | 2.171 | 4,15 |

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios - PB1 Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|--------|--------|------------|
| A) Fundo administrativo do exercício anterior | 59.589 | 59.610 | (0,04) |
| 1. Custeio da gestão administrativa | 9.757 | 8.323 | 17,23 |
| 1.1. Receitas | 9.757 | 8.323 | 17,23 |
| Custeio administrativo da gestão previdencial | 626 | 714 | (12,32) |
| Custeio administrativo dos investimentos | 5.606 | 5.593 | 0,23 |
| Taxa de administração de empréstimos e financiamentos | 57 | 72 | (20,83) |
| Outras receitas | 511 | 544 | (6,07) |
| Resultado positivo líquido dos investimentos | 2.957 | 1.400 | 111,21 |
| 2. Despesas administrativas | 8.357 | 8.127 | 2,83 |
| 2.1. Administração dos planos previdenciais | 8.357 | 8.127 | 2,83 |
| Pessoal e encargos | 4.942 | 4.378 | 12,88 |
| Treinamentos/congressos e seminários | 31 | 19 | 65,97 |
| Viagens e estadias | 3 | 22 | (86,44) |
| Serviços de terceiros | 2.360 | 2.693 | (12,37) |
| Despesas gerais | 465 | 473 | (1,78) |
| Depreciações e amortizações | 30 | 15 | 103,82 |
| Tributos | 480 | 480 | 0,00 |
| Outras despesas | 46 | 47 | (1,97) |
| 2.2. Provisão para perdas estimadas | | | |
| 3. Constituição/reversão de contingências administrativas | 481 | 217 | 121,66 |
| 4. Reversão de recursos para o plano de benefícios | | | |
| 5. Resultado negativo líquido dos investimentos | | | |
| 6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5) | 919 | (21) | (4.476,19) |
| 7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6) | 919 | (21) | (4.476,19) |
| 8. Operações transitórias | | | |
| B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8) | 60.508 | 59.589 | 1,54 |

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – Usiprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|-------|---------|------------|
| A) Fundo administrativo do exercício anterior | 1.229 | 2.522 | (51,27) |
| 1. Custeio da gestão administrativa | 9.508 | 6.014 | 58,11 |
| 1.1. Receitas | 9.508 | 6.014 | 58,11 |
| Custeio administrativo da gestão previdencial | 6.759 | 2.472 | 173,41 |
| Custeio administrativo dos investimentos | 2.091 | 1.927 | 8,52 |
| Taxa de administração de empréstimos e financiamentos | 257 | 300 | (14,26) |
| Outras receitas | 324 | 1.247 | (73,98) |
| Resultado positivo líquido dos investimentos | 77 | 68 | 13,16 |
| 2. Despesas administrativas | 8.491 | 7.397 | 14,80 |
| 2.1. Administração dos planos previdenciais | 8.491 | 7.397 | 14,79 |
| Pessoal e encargos | 5.364 | 4.669 | 14,90 |
| Treinamentos/congressos e seminários | 30 | 18 | 67,60 |
| Viagens e estadias | | 11 | (100,00) |
| Serviços de terceiros | 2.095 | 1.861 | 12,59 |
| Despesas gerais | 585 | 575 | 1,71 |
| Depreciações e amortizações | 71 | 34 | 109,5 |
| Tributos | 240 | 120 | 100,00 |
| Outras despesas | 106 | 110 | (3,39) |
| 2.2. Provisão para perdas estimadas | | | |
| 3. Constituição/reversão de contingências administrativas | 473 | (90) | (625,66) |
| 4. Reversão de recursos para o plano de benefícios | | | |
| 5. Resultado negativo líquido dos investimentos | | | |
| 6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5) | 544 | (1.293) | (142,07) |
| 7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6) | 544 | (1.293) | (142,07) |
| 8. Operações transitórias | | | |
| B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8) | 1.773 | 1.229 | 44,25 |

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – PBD Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação (%) |
|---|-------|-------|--------------|
| A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior | 533 | | |
| 1. Custeio da Gestão Administrativa | 5.751 | 6.152 | (6,52) |
| 1.1. Receitas | 5.751 | 6.152 | (6,52) |
| Custeio administrativo da gestão previdencial | 2.248 | 1.612 | 39,45 |
| Custeio administrativo dos investimentos | 2.643 | 3.958 | (33,22) |
| Taxa de administração de empréstimos e financiamentos | 30 | 37 | (18,92) |
| Outras receitas | 825 | 541 | 52,50 |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos | 5 | 4 | 25,00 |
| 2. Despesas Administrativas | 6.003 | 5.478 | 9,58 |
| 2.1. Administração dos planos previdenciais | 6.003 | 5.478 | 9,58 |
| Pessoal e encargos | 2.280 | 2.129 | 7,07 |
| Treinamentos/congressos e seminários | 13 | 8 | 64,2 |
| Viagens e estadias | 8 | 20 | (62,8) |
| Serviços de terceiros | 3.264 | 2.852 | 14,44 |
| Despesas gerais | 250 | 292 | (14,41) |
| Depreciações e amortizações | 27 | 13 | 108,1 |
| Tributos | 120 | 120 | 0,00 |
| Outras despesas | 41 | 42 | (3,11) |
| 2.2. Provisão para perdas estimadas | | | |
| 3. Constituição/reversão de contingências administrativas | 281 | 141 | 99,29 |
| 4. Reversão de recursos para o plano de benefícios | | | |
| 5. Resultado negativo líquido dos investimentos | | | |
| 6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5) | (533) | 533 | (200,00) |
| 7. Constituição/reversão do fundo administrativo (6) | (533) | 533 | (200,00) |
| 8. Operações transitórias | | | |
| 3) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8) | | 533 | (100,00) |

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios - COSIprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação (%) |
|---|-------|-------|--------------|
| A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior | 1.956 | 2.510 | (22,07) |
| 1. Custeio da Gestão Administrativa | 1.064 | 1.095 | (2,85) |
| 1.1. Receitas | 1.064 | 1.095 | (2,85) |
| Custeio administrativo dos investimentos | 713 | 772 | (7,69) |
| Taxa de administração de empréstimos e financiamentos | 62 | 75 | (17,18) |
| Outras receitas | 209 | 195 | 7,03 |
| Resultado positivo líquido dos investimentos | 80 | 53 | 51,62 |
| 2. Despesas Administrativas | 1.580 | 1.654 | (4,47) |
| 2.1. Administração dos planos previdenciais | 1.580 | 1.654 | (4,45) |
| Pessoal e Encargos | 1.002 | 956 | 4,81 |
| Treinamentos/congressos e seminários | 6 | 4 | 50,34 |
| Viagens e estadias | | 2 | (100,00) |
| Serviços de terceiros | 388 | 488 | (20,53) |
| Despesas gerais | 101 | 123 | (17,94) |
| Depreciações e amortizações | 9 | 5 | 89,67 |
| Tributos | 60 | 60 | 0,00 |
| Outras despesas | 14 | 16 | (9,93) |
| 2.2. Provisão para perdas estimadas | | | |
| 3. Constituição/reversão de contingências administrativas | 55 | (5) | (1.203,41) |
| 4. Reversão de recursos para o plano de benefícios | | | |
| 5. Resultado negativo líquido dos investimentos | | | |
| 6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5) | (571) | (554) | 3,16 |
| 7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6) | (571) | (554) | 3,16 |
| 8. Operações transitórias | | | |
| B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8) | 1.385 | 1.956 | (29,22) |

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - PB1 Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|-----------|-----------|------------|
| Provisões técnicas (1+2+3+4+5) | 5.182.846 | 5.067.852 | 2,27 |
| 1. Provisões matemáticas | 4.530.720 | 4.153.713 | 9,08 |
| 1.1. Benefícios concedidos | 4.530.720 | 4.153.713 | 9,08 |
| Benefício definido | 4.530.720 | 4.153.713 | 9,08 |
| 2. Equilíbrio técnico | 471.991 | 723.668 | (34,78) |
| 2.1. Resultados realizados | 471.991 | 723.668 | (34,78) |
| Superávit técnico acumulado | 471.991 | 723.668 | (34,78) |
| Reserva de contingência | 471.991 | 723.668 | (34,78) |
| 3. Fundos | 956 | 678 | 41,00 |
| 3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial | 956 | 678 | 41,00 |
| 4. Exigível operacional | 122.443 | 125.136 | (2,15) |
| 4.1. Gestão previdencial | 121.785 | 124.542 | (2,21) |
| 4.2. Investimentos – gestão previdencial | 658 | 594 | 10,77 |
| 5. Exigível contingencial | 56.736 | 64.657 | (12,25) |
| 5.1. Gestão previdencial | 56.736 | 64.657 | (12,25) |

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Usiprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|-----------|-----------|------------|
| Provisões técnicas (1+2+3+4+5) | 2.318.703 | 2.174.498 | 6,63 |
| 1. Provisões matemáticas | 2.396.396 | 2.289.307 | 4,68 |
| 1.1. Benefícios concedidos | 1.386.821 | 1.334.345 | 3,93 |
| Contribuição definida | 360.065 | 314.816 | 14,37 |
| Benefício definido | 1.026.756 | 1.019.529 | 0,71 |
| 1.2. Benefícios a conceder | 1.012.324 | 957.620 | 5,71 |
| Contribuição definida | 1.001.050 | 943.042 | 6,15 |
| Saldo de contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es) | 432.112 | 411.158 | 5,10 |
| Saldo de contas – parcela participantes | 568.938 | 531.884 | 6,97 |
| Benefício definido | 11.274 | 14.578 | (22,66) |
| 1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir | (2.749) | (2.658) | 3,42 |
| (-) Serviço passado | (2.749) | (2.658) | 3,42 |
| (-) Patrocinador(es) | (2.749) | (2.658) | 3,42 |
| 2. Equilíbrio técnico | (99.709) | (129.339) | (22,91) |
| 2.1. Resultados realizados | (99.709) | (129.339) | (22,91) |
| (-) Déficit técnico acumulado | (99.709) | (129.339) | (22,91) |
| 3. Fundos | 18.924 | 12.444 | 52,07 |
| 3.1. Fundos previdenciais | 13.470 | 7.243 | 85,97 |
| 3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial | 5.454 | 5.201 | 4,86 |
| 4. Exigível operacional | 3.092 | 2.086 | 48,23 |
| 4.1. Gestão previdencial | 2.779 | 1.782 | 55,95 |
| 4.2. Investimentos – gestão previdencial | 313 | 304 | 2,96 |

5. Exigível contingencial

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - PBD Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|-----------|-----------|------------|
| Provisões técnicas (1+2+3+4+5) | 1.739.727 | 1.659.807 | 4,82 |
| 1. Provisões matemáticas | 1.889.086 | 1.809.288 | 4,41 |
| 1.1. Benefícios concedidos | 1.887.708 | 1.807.706 | 4,43 |
| Benefício definido | 1.887.708 | 1.807.706 | 4,43 |
| 1.2. Benefícios a conceder | 1.378 | 1.582 | (12,90) |
| Benefício definido | 1.378 | 1.582 | (12,91) |
| 2. Equilíbrio técnico | (212.982) | (210.999) | 0,94 |
| 2.1. Resultados realizados | (212.982) | (210.999) | 0,94 |
| (-) Déficit técnico acumulado | (212.982) | (210.999) | 0,94 |
| 3. Fundos | 482 | 367 | 31,34 |
| 3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial | 482 | 367 | 31,34 |
| 4. Exigível operacional | 2.040 | 8.275 | (75,35) |
| 4.1. Gestão previdencial | 1.689 | 7.736 | (78,17) |
| 4.2. Investimentos – gestão previdencial | 351 | 539 | (34,88) |
| 5. Exigível contingencial | 61.101 | 52.876 | 15,56 |
| 5.1. Gestão previdencial | 56.805 | 48.632 | 16,81 |
| 5.2. Investimentos – gestão previdencial | 4.296 | 4.244 | 1,23 |

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - COSIprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

| | 2021 | 2020 | Variação % |
|---|---------|---------|------------|
| Provisões técnicas (1+2+3+4+5) | 728.121 | 761.222 | (4,35) |
| 1. Provisões matemáticas | 709.990 | 738.931 | (3,92) |
| 1.1. Benefícios concedidos | 391.403 | 405.482 | (3,47) |
| Contribuição definida | 391.403 | 405.482 | (3,47) |
| 1.2. Benefícios a conceder | 318.587 | 333.449 | (4,46) |
| Contribuição definida | 316.997 | 332.049 | (4,53) |
| Saldo de contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es) | 140.494 | 146.925 | (4,38) |
| Saldo de contas – parcela participantes | 176.503 | 185.124 | (4,66) |
| Benefício definido | 1.590 | 1.400 | 13,57 |
| 2. Equilíbrio técnico | 2.261 | 2.171 | 4,15 |
| 2.1. Resultados realizados | 2.261 | 2.171 | 4,15 |
| Superávit técnico acumulado | 2.261 | 2.171 | 4,15 |
| Reserva de contingência | 231 | 206 | 12,14 |
| Reserva para revisão de plano | 2.030 | 1.965 | 3,31 |
| 3. Fundos | 15.368 | 19.202 | (19,97) |
| 3.1. Fundos previdenciais | 12.490 | 16.389 | (23,79) |
| 3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial | 2.878 | 2.813 | 2,31 |
| 4. Exigível operacional | 481 | 901 | (46,61) |
| 4.1. Gestão previdencial | 380 | 795 | (52,20) |
| 4.2. Investimentos – gestão previdencial | 101 | 106 | (4,72) |
| 5. Exigível contingencial | 21 | 17 | 23,53 |
| 5.2. Investimentos – gestão previdencial | 21 | 17 | 23,53 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Previdência Usiminas (ou "Entidade"), CNPJ 16.619.488/0001-70, anteriormente denominada Caixa dos Empregados da Usiminas – CAIXA e incorporadora da Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, classificada como entidade fechada de previdência complementar, cuja sede está localizada em Belo Horizonte, Minas Gerais. Instituída pela Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS em 28 de agosto de 1972 tem como principal objetivo a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Em 29 de maio de 2012 foram aprovadas pela portaria nº 273 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2012 (Ofício nº 1.795/CGTR/DITEC/PREVIC) as alterações no Estatuto para expressar a incorporação da FEMCO pela CAIXA e sua nova denominação social: Previdência Usiminas.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para divulgação pela Diretoria Executiva da Entidade em 7 de março de 2022 e pelo Conselho Deliberativo em 21 de março de 2022.

1.1 Características dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA

São administrados pela Previdência Usiminas:

- i. O Plano de Benefícios 1 PB1 CNPB 1979003556, plano em extinção caracterizado como plano de benefício definido, fechado para novas adesões desde 11 de novembro de 1996. São patrocinadoras do PB1 a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS, a Usiminas Mecânica S.A., a Fundação São Francisco Xavier, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Aço Ltda. SICOOB Vale do Aço, a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda. CONSUL, a Associação dos Empregados do Sistema Usiminas AEU e a própria Previdência Usiminas, em relação aos seus empregados.
- ii. O Plano de Benefício Definido PBD CNPB 1975000218, plano em extinção caracterizado como plano de benefício definido, fechado para novas adesões desde 1º de dezembro de 2000. São Patrocinadoras do PBD a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS e a Previdência Usiminas em relação aos seus empregados. Também já foi patrocinadora do PBD a Companhia de Ferro e Aço de Vitória COFAVI em relação aos seus empregados (Nota 7 (d.2)). O processo de falência da COFAVI foi decretado em maio de 1996 e a Retirada de Patrocínio foi autorizada pela Secretaria de Previdência Complementar SPC por meio do Ofício nº 397/SPC/GAB de 12 de julho de 1996.

O montante registrado no PBD no Realizável da Gestão Previdencial em Operações Contratadas - déficit técnico contratado em sua origem representava os superávits do Plano nos exercícios de 1980, 1981 e 1985 que foram absorvidos pela então patrocinadora COSIPA e não repassados ao Plano. Esses créditos foram negociados na forma do Instrumento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças com efeitos a partir de 30 de junho de 1989. Tal instrumento passou por aditamentos ao longo do tempo. Atualmente, com base em seus dispositivos, o saldo devedor é de natureza atuarial ajustado anualmente com base nos resultados da avaliação atuarial conforme detalhado na Nota 4 (a).

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- iii. O Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 COSIprev CNPB 2000007538, plano em extinção caracterizado como de contribuição definida, fechado para novas adesões desde 1º de maio de 2009. São Patrocinadoras deste Plano a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS, a Previdência Usiminas em relação aos seus empregados, a Usiminas Mecânica S.A., a Soluções em Aço Usiminas S.A. Soluções Usiminas e a Mineração Usiminas S.A.. Conforme convênio de adesão, as patrocinadoras deste plano de benefícios não são solidárias entre si.
- iv. O Plano de Benefícios 2 Usiprev CNPB 1996003674, plano ativo que entrou em vigor em 1º de agosto de 1998, caracterizado como plano de contribuição variável. O Usiprev destina-se aos empregados admitidos a partir da data de sua implantação e foi permitida também a migração, por opção, dos participantes ativos filiados ao PB1. São patrocinadoras do Usiprev a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS, a Usiminas Mecânica S.A., a Unigal Ltda., a Fundação São Francisco Xavier, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Aço Ltda. SICOOB Vale do Aço, a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda. CONSUL, a Associação dos Empregados do Sistema Usiminas AEU, Mineração Usiminas S.A., Rios Unidos Logística e Transporte de Aço S.A., Soluções em Aço Usiminas S.A., a Usiroll Usiminas Court Tecnologia de Acabamento Superficial Ltda, a Fundação Educacional São Francisco Xavier FESF e a própria Previdência Usiminas, em relação aos seus empregados. Atualmente, o Usiprev é o único Plano aberto a novas adesões de empregados das patrocinadoras citadas acima. Este Plano deixou de oferecer opção por renda vitalícia aos participantes que fizeram sua adesão a partir de abril de 2011.
 - O Usiprev apresentava "Provisões matemáticas a constituir" para cobertura de custo de serviço passado evidenciadas somente no plano de custeio anual sem contrato de dívida formalizado conforme detalhado na Nota 8 (b).
- v. O Plano de Gestão Administrativa PGA foi criado pela Resolução CGPC nº 28/2009 e regulamentado pela Instrução SPC nº 34/2009 com o objetivo de registrar as atividades da gestão administrativa das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Atualmente é regulado pela Resolução CNPC nº 43/2021 e pela Instrução PREVIC nº 31/2020. Como ente contábil distinto, possui regulamento próprio e patrimônio independente.

A apropriação das receitas e o reconhecimento das despesas são efetuados no PGA por plano de benefícios, ou seja, resultado é apurado separadamente no PGA-PB1, PGA-Usiprev, PGA-PBD e PGA-COSIprev. Para fins de custeio administrativo, o controle por gestão (previdencial e investimentos) continua sendo executado com a utilização de registros auxiliares.

O rateio das despesas atribuíveis a mais de um plano de benefícios é executado de acordo com os seguintes critérios:

(a) Despesas e contingências administrativas com a gestão previdencial

As despesas e as contingências administrativas com a gestão previdencial quando comuns a dois ou mais planos de benefícios são rateadas entre eles proporcionalmente ao número de participantes (ativos e assistidos) de cada um no início do mês anterior ao da competência dessas despesas.

(b) Despesas e contingências administrativas com os investimentos

As despesas e contingências administrativas com os investimentos quando relacionadas a dois ou mais planos de benefícios são rateadas entre eles proporcionalmente aos recursos garantidores de cada um no início do mês anterior ao da competência dessas despesas.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1.2 Participantes

A quantidade de participantes dos planos de benefícios, conforme Relatório Estatístico de População está abaixo demonstrada (não auditado):

| | 2021 | 2020 |
|--|--------|--------|
| <u>PB1</u> | 8.647 | 8.734 |
| Participantes ativos Participantes assistidos (aposentados, pensionistas) | 8.647 | 8.734 |
| <u>PBD</u> | 7.428 | 7.520 |
| Participantes ativos | 14 | 18 |
| Participantes assistidos (aposentados, pensionistas) | 7.414 | 7.502 |
| COSIPREV | 2.533 | 2.701 |
| Participantes ativos | 1.048 | 1.117 |
| Participantes assistidos (aposentados, pensionistas) | 1.485 | 1.584 |
| USIPREV | 17.530 | 17.106 |
| Participantes ativos | 15.203 | 14.866 |
| Participantes assistidos (aposentados, pensionistas) | 2.327 | 2.240 |
| | 36.138 | 36.061 |

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC). Essas práticas contábeis não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos circulantes e não circulantes. As demonstrações são apresentadas de maneira consolidada e também por cada um dos planos de benefícios, quando requerido, inclusive o Plano de Gestão Administrativa — PGA.

Os registros e procedimentos contábeis específicos das EFPC são regulados pela Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, e pela Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 e suas alterações, a qual entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Tais normas estabelecem que as EFPC deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas editadas pelo CNPC e pela PREVIC. Foram desenvolvidas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como em convergência com as práticas contábeis internacionais.

Até 31 de dezembro de 2020, os registros e procedimentos contábeis específicos das EFPC eram regulados pela Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e pela Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, e suas alterações. Tendo em vista que uma das alterações promovidas pela Instrução PREVIC nº 31/2020 foi uma nova planificação contábil padrão, algumas rubricas foram reclassificadas nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 visando sua comparabilidade com o exercício de 2021. Seguem abaixo as principais reclassificações:

(a) Provisões matemáticas a constituir

O instrumento de dívida do PBD que em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 350.608 (Nota 4(a)) era registrado no grupo Provisões matemáticas a constituir, no passivo. Ele foi reclassificado para o grupo Operações contratadas, no Realizável da Gestão previdencial no ativo. Esta reclassificação do passivo

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

para o ativo gerou um aumento de um e de outro, mas não representa nenhum resultado tendo em vista ser somente a transferência de uma conta redutora do passivo para o ativo.

Esta reclassificação impactou o Balanço patrimonial, a Demonstração da mutação do patrimônio social, a Demonstração da mutação do ativo líquido do PBD, a Demonstração do ativo líquido do PBD e a Demonstração das provisões técnicas do PBD.

(b) Superávit técnico acumulado/Déficit técnico acumulado

Os ajustes e eliminações para fins de consolidação e apresentação do Balanço patrimonial incluíam a apresentação somente de Superávit técnico acumulado ou Déficit técnico acumulado no Equilíbrio técnico, conforme o caso, quando havia registro de superávit em um ou mais planos de benefícios e déficit em outros. Este ajuste deixou de ser aplicável na apresentação do Balanço patrimonial que a partir de 2021 deve apresentar o superávit e/ou o déficit apurados.

(c) Adições e Deduções

O grupo Adições e o grupo Deduções (antes, Destinações), os quais são utilizados na Demonstração da mutação do patrimônio social - consolidada e na Demonstração da mutação do ativo líquido - por plano, passaram a ter um maior detalhamento com a abertura de novas rubricas.

No grupo Adições, as rubricas utilizadas pela Previdência Usiminas que passaram a ser divulgadas a partir de 2021 são Portabilidade, Atualização de depósitos judiciais/recursais, Reversão de fundos administrativos, Migração entre planos e Compensações de fluxos previdenciais.

No grupo Deduções, as rubricas utilizadas pela Previdência Usiminas que passaram a ser divulgadas a partir de 2021 são Resgates, Portabilidades, Migração entre planos, Desoneração de contribuições de patrocinador(es), Compensações de fluxos previdenciais e Outras deduções.

(c.1) Mudança do critério na atualização de depósitos judiciais/recursais

Todos os depósitos judiciais/recursais dos planos de benefícios eram atualizados até o exercício de 2020. As atualizações tinham como contrapartida no resultado a conta Constituições/reversões de contingências.

Além da abertura de uma conta específica no resultado para o registro das atualizações denominada Atualização de depósitos judiciais/recursais, a Instrução Previc nº 31/2020 também alterou o critério de atualização. Ela determina que, na existência de depósitos judiciais, estes realizáveis devem ser atualizados por ocasião da emissão do alvará de levantamento expedido pelo judiciário em favor da EFPC em contrapartida a conta de resultado.

Em 31 de dezembro de 2020 as atualizações dos depósitos judiciais/recursais totalizaram R\$ 8.596 e em 31 de dezembro de 2021 totalizaram R\$ 28. Caso tivesse sido aplicado o critério anterior em 2021, as atualizações dos depósitos judiciais/recursais teriam totalizado R\$ 4.403.

(d) Administração dos investimentos, Despesas comuns e Despesas específicas

A partir de 2021 foram suprimidos no PGA os subgrupos Administração dos investimentos, Despesas comuns e Despesas específicas. O subgrupo Administração dos planos previdenciais passou a contemplar a totalidade das despesas incorridas pelo PGA.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(e) Evidências das reclassificações

(i) Balanço Patrimonial Consolidado - Ativo

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---------------------------------------|--------------|--------------------------------|----------|
| Disponível | 4.077 | 4.077 | |
| Realizável (a) | 9.278.767 | 9.629.375 | 350.608 |
| Gestão Previdencial | 73.701 | 424.309 | 350.608 |
| Gestão Administrativa | 16.816 | 16.816 | |
| Investimentos | 9.188.250 | 9.188.250 | |
| Títulos Públicos | 5.267.987 | 5.267.987 | |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 1.705.676 | 1.705.676 | |
| Renda Variável | 535.182 | 535.182 | |
| Fundos de Investimentos | 1.536.527 | 1.536.527 | |
| Investimentos em Imóveis | 69.358 | 69.358 | |
| Operações com Participantes | 69.452 | 69.452 | |
| Depósitos Judiciais/Recursais | 4.068 | 4.068 | |
| Imobilizado e Intangível | 383 | 383 | |
| Imobilizado | 383 | 383 | |
| TOTAL DO ATIVO | 9.283.227 | 9.633.835 | 350.608 |

(ii) Balanço Patrimonial Consolidado – Passivo

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|--|--------------|--------------------------------|-----------|
| Exigível Operacional | 28.241 | 28.241 | |
| Gestão Previdencial | 15.631 | 15.631 | |
| Gestão Administrativa | 11.097 | 11.097 | |
| Investimentos | 1.513 | 1.513 | |
| Exigível Contingencial | 132.857 | 132.857 | |
| Gestão Previdencial | 113.289 | 113.289 | |
| Gestão Administrativa | 15.308 | 15.308 | |
| Investimentos | 4.260 | 4.260 | |
| Patrimônio Social (a) | 9.122.129 | 9.472.737 | (350.608) |
| Patrimônio de Cobertura do Plano | 9.026.131 | 9.376.739 | (350.608) |
| Provisões Matemáticas | 8.640.631 | 8.991.239 | (350.608) |
| Beneficios Concedidos | 7.701.245 | 7.701.245 | |
| Benefícios a Conceder | 1.292.652 | 1.292.652 | |
| (-) Provisões Matemáticas a Constituir | (353.266) | (2.658) | (350.608) |
| Equilíbrio Técnico | 385.500 | 385.500 | |
| Resultados Realizados | 385.500 | 385.500 | |
| Superávit Técnico Acumulado (b) | 385.500 | 725.839 | 340.339 |
| (-) Déficit Técnico Acumulado | | (340.339) | (340.339) |
| Fundos | 95.998 | 95.998 | |
| Fundos Previdenciais | 23.632 | 23.632 | |
| Fundos Administrativos | 63.307 | 63.307 | |
| Fundos para Cob. Op. com Participantes | 9.059 | 9.059 | |
| TOTAL DO PASSIVO | 9.283.227 | 9.633.835 | 350.608 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Consolidada

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|-----------|
| A) Patrimônio Social - Início de Exercício | 9.668.006 | 9.668.006 | |
| 1.Adições | 990.590 | 990.590 | |
| Contribuições Previdenciais | 52.257 | 51.227 | (1.030) |
| Portabilidade (c) | | 3 | 3 |
| Outras Adições Previdenciais | | 1.027 | 1.027 |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - | 915.611 | 915.611 | |
| Gestão Previdencial | , - | , , | |
| Receitas Administrativas | 20.058 | 20.058 | |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa | 1.525 | 1.525 | |
| Constituição Fundos para Garantia das Operações com Participantes | 1.139 | 1.139 | |
| 2.Deduções | (1.536.467) | (1.536.467) | |
| Beneficios | (1.505.987) | (667.541) | 838.446 |
| Resgates (c) | (=.0=0.7=77 | (37.369) | (37.369) |
| Portabilidades (c) | | (527) | (527) |
| Outras Deduções (c) | | (800.549) | (800.549) |
| Constituição Líquida de Contingências - Gestão | ((-) | | |
| Previdencial | (7.561) | (7.561) | |
| Despesas Administrativas | (22.656) | (22.656) | |
| Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa | (263) | (263) | |
| 3.Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2) | (545.877) | (545.877) | |
| Provisões Matemáticas | 243.490 | 243.490 | |
| Superávit (Déficit) Técnico do Exercício | (50.402) | (50.402) | |
| Fundos Previdenciais | (738.768) | (738.768) | |
| Fundos Administrativos | (1.336) | (1.336) | |
| Fundos para Garantia das Operações com Participantes | 1.139 | 1.139 | |
| 4. Outros Eventos do Patrimônio Social 5. Operações Transitórias | | 350.608 | 350.608 |
| B) Patrimônio Social - Final do Exercício (A+3+4+5) | 9.122.129 | 9.472.737 | 350.608 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iv) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - PB1

| Demonstrução da matação do miro Enquia | | | |
|---|--------------|--------------------------------|-----------|
| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
| A) Ativo Líquido - Início de Exercício | 5.386.039 | 5.386.039 | |
| 1.Adições | 610.622 | 610.622 | |
| Contribuições | 3.647 | 3.642 | (5) |
| Compensações de Fluxos Previdenciais | | 5 | 5 |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial | 606.975 | 606.975 | |
| 2.Deduções | (1.119.281) | (1.119.281) | |
| Beneficios | (1.116.838) | (353.848) | 762.990 |
| Migrações Entre Planos | | (29.340) | (29.340) |
| Compensações de Fluxos Previdenciais | | (56) | (56) |
| Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial | (1.729) | (1.729) | |
| Custeio Administrativo | (714) | (714) | |
| Outras Deduções | | (733.593) | (733.593) |
| 3.Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido(1+2) | (508.659) | (508.659) | |
| Provisões Matemáticas | 101.052 | 101.052 | |
| Fundos Previdenciais | (716.506) | (716.506) | |
| Superávit (Déficit) Técnico do Exercício | 106.795 | 106.795 | |
| 4. Outros Eventos do Ativo Líquido | | | |
| 5. Operações Transitórias | | | |
| B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4) | 4.877.380 | 4.877.380 | |
| C) Fundos não Previdenciais | 60.268 | 478 | (59.790) |
| Fundos Administrativos | 59.590 | (21) | (59.611) |
| Fundos para Garantia das Operações com Participantes | 678 | 499 | (179) |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - Usiprev **(v)**

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Ativo Líquido - Início de Exercício | 2.083.874 | 2.083.874 | |
| 1.Adições | 217.431 | 217.431 | |
| Contribuições | 64.534 | 35.136 | (29.398) |
| Migração entre Planos | | 29.340 | 29.340 |
| Portabilidade | | 2 | 2 |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial | 152.897 | 152.897 | |
| Compensações de Fluxos Previdenciais | | 55 | 55 |
| 2.Deduções | (134.094) | (134.094) | |
| Beneficios | (131.591) | (103.079) | 28.512 |
| Resgates | | (27.983) | (27.983) |
| Portabilidade | | (527) | (527) |
| Constituição Líquida de Contingências - Gestão | (31) | (31) | |
| Previdencial | | | |
| Custeio Administrativo | (2.472) | (2.472) | |
| Outras Deduções | | (3) | (3) |
| 3.Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido(1+2) | 83.337 | 83.337 | |
| Provisões Matemáticas | 149.475 | 149.475 | |
| Fundos Previdenciais | (18.312) | (18.312) | |
| Superávit (Déficit) Técnico do Exercício | (47.826) | (47.826) | |
| 4. Outros Eventos do Ativo Líquido | | | |
| 5. Operações Transitórias | | | |
| B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4) | 2.167.211 | 2.167.211 | |
| C) Fundos não Previdenciais | 6.430 | (940) | (7.370) |
| Fundos Administrativos | 1.229 | (1.293) | (2.522) |
| Fundos para Garantia das Operações com Participantes | 5.201 | 353 | (4.848) |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(vi) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - PBD

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Ativo Líquido - Início de Exercício | 1.347.548 | 1.347.548 | |
| 1.Adições | 125.363 | 125.363 | |
| Contribuições | 13.718 | 12.690 | (1.028) |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial | 111.645 | 111.645 | |
| Compensações de Fluxos Previdenciais | | 1 | 1 |
| Outras Adições | | 1.027 | 1.027 |
| 2.Deduções | (225.230) | (225.230) | |
| Beneficios | (217.817) | (150.835) | 66.982 |
| Resgates | | (24) | (24) |
| Compensações de Fluxos Previdenciais | | (5) | (5) |
| Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial | (5.802) | (5.802) | |
| Custeio Administrativo | (1.611) | (1.611) | |
| Outras Deduções | | (66.953) | (66.953) |
| 3.Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido(1+2) | (99.867) | (99.867) | |
| Provisões Matemáticas | 9.915 | 9.915 | |
| Superávit (Déficit) Técnico do Exercício | (109.782) | (109.782) | |
| 4. Outros Eventos do Ativo Líquido | | 350.608 | 350.608 |
| 5. Operações Transitórias | | | |
| B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4) | 1.247.681 | 1.598.289 | 350.608 |
| C) Fundos não Previdenciais | 899 | 739 | (160) |
| Fundos Administrativos | 533 | 533 | |
| Fundos para Garantia das Operações com Participantes | 367 | 207 | (160) |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(vii) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - COSIprev

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Ativo Líquido - Início de Exercício | 777.982 | 777.982 | |
| 1.Adições | 48.650 | 48.650 | |
| Contribuições | 4.556 | 4.556 | |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial | 44.094 | 44.094 | |
| 2.Deduções | (69.141) | (69.141) | |
| Beneficios | (69.141) | (59.779) | 9.362 |
| Resgates | | (9.362) | (9.362) |
| 3.Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido(1+2) | (20.491) | (20.491) | |
| Provisões Matemáticas | (16.953) | (16.953) | |
| Fundos Previdenciais | (3.950) | (3.950) | |
| Superávit (Déficit) Técnico do Exercício | 412 | 412 | |
| 4. Outros Eventos do Ativo Líquido | | | |
| 5. Operações Transitórias | | | |
| B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4) | 757.491 | 757.491 | |
| C) Fundos não Previdenciais | 4.769 | (474) | (5.243) |
| Fundos Administrativos | 1.956 | (554) | (2.510) |
| Fundos para Garantia das Operações com Participantes | 2.813 | 80 | (2.733) |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(viii) Demonstração do Ativo Líquido - PBD

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| 1. Ativos | 1.309.731 | 1.660.339 | 350.608 |
| Disponível | 25 | 25 | |
| Recebíveis Previdencial | 56.919 | 407.527 | 350.608 |
| Investimentos | 1.252.787 | 1.252.787 | |
| Títulos Públicos | 998.900 | 998.900 | |
| Ativo Financeiros de Crédito Privados | 144.108 | 144.108 | |
| Fundos de Investimentos | 100.541 | 100.541 | |
| Investimentos em Imóveis | | | |
| Operações com Participantes | 5.186 | 5.186 | |
| Depósitos Judiciais/Recursais | 4.052 | 4.052 | |
| 2. Obrigações | 61.151 | 61.151 | |
| Operacional | 8.275 | 8.275 | |
| Contingencial | 52.876 | 52.876 | |
| 3. Fundos não Previdenciais | 899 | 899 | |
| Fundos Administrativos | 533 | 533 | |
| Fundos para Garantia de Operações com Participantes | 367 | 367 | |
| 4. Resultados a Realizar | | | |
| 5. Ativo Líquido (1-2-3-4) | 1.247.681 | 1.598.289 | 350.608 |
| Provisões Matemáticas | 1.458.680 | 1.809.288 | 350.608 |
| Superávit/Déficit Técnico | (210.999) | (210.999) | |
| 6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-iii) | | | |
| a) Equilíbrio técnico | (210.999) | (210.999) | |
| b) (+) Ajuste de precificação | 124.069 | 124.069 | |
| c) (+/-) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b) | (86.930) | (86.930) | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ix) Demonstração das Provisões Técnicas – PBD

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|--|--------------|--------------------------------|----------|
| Provisões Técnicas (1+2+3+4+5) | 1.309.199 | 1.659.807 | 350.608 |
| 1. Provisões Matemáticas | 1.458.680 | 1.809.288 | 350.608 |
| 1.1. Benefícios Concedidos | 1.807.706 | 1.807.706 | |
| Benefício Definido | 1.807.706 | 1.807.706 | |
| 1.2. Beneficio a Conceder | 1.582 | 1.582 | |
| Benefício Definido | 1.582 | 1.582 | |
| 1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir | (350.608) | | 350.608 |
| (-) Equacionamento de déficit a integralizar | (350.608) | | 350.608 |
| (-) Patrocinador(es) | (350.608) | | 350.608 |
| 2. Equilíbrio Técnico | (210.999) | (210.999) | |
| 2.1. Resultados Realizados | (210.999) | (210.999) | |
| (-) Déficit técnico acumulado | (210.999) | (210.999) | |
| 3. Fundos | 367 | 367 | |
| 3.2. Fundos para Garantia das Operações com Participantes - Gestão Previdencial | 367 | 367 | |
| 4. Exigível Operacional | 8.275 | 8.275 | |
| 4.1. Gestão Previdencial | 7.736 | 7.736 | |
| 4.2. Investimentos - Gestão Previdencial | 539 | 539 | |
| 5. Exigível Contingencial | 52.876 | 52.876 | |
| 5.1 Gestão Previdencial | 48.632 | 48.632 | |
| 5.2 Investimentos - Gestão Previdencial | 4.244 | 4.244 | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(x) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior | 64.642 | 64.642 | |
| 1. Custeio da Gestão Administrativa | 21.584 | 21.584 | |
| 1.1 Receitas | 21.584 | 21.584 | |
| Custeio Administrativo da Gestão Previdencial | 4.798 | 4.798 | |
| Custeio Administrativo dos Investimentos | 12.250 | 12.250 | |
| Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos | 484 | 484 | |
| Outras Receitas | 2.527 | 2.527 | |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos | 1.525 | 1.525 | |
| 2. Despesas Administrativas | 22.656 | 22.656 | |
| 2.1. Administração dos Planos Previdenciais | 12.607 | 22.656 | 10.049 |
| Pessoal e Encargos | 6.792 | 12.132 | 5.340 |
| Treinamentos/Congressos e Seminários | 24 | 49 | 25 |
| Viagens e Estadias | 30 | 55 | 25 |
| Serviços de Terceiros | 4.127 | 7.894 | 3.767 |
| Despesas Gerais | 962 | 1.463 | 501 |
| Depreciações e Amortizações | 67 | 67 | |
| Tributos | 390 | 780 | 390 |
| Outras Despesas | 215 | 215 | |
| 2.2. Administração dos Investimentos | 10.049 | | (10.049) |
| Pessoal e encargos | 5.341 | | (5.341) |
| Treinamentos/congressos e seminários | 25 | | (25) |
| Viagens e estadias | 25 | | (25) |
| Serviços de terceiros | 3.767 | | (3.767) |
| Despesas gerais | 501 | | (501) |
| Tributos | 390 | | (390) |
| Constituição/Reversão de Contingências Administrativas | 263 | 263 | |
| 6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5) | (1.335) | (1.335) | |
| 7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6) | (1.335) | (1.335) | |
| B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8) | 63.307 | 63.307 | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(xi) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - PB1

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior | 59.610 | 59.610 | |
| 1. Custeio da Gestão Administrativa | 8.323 | 8.323 | |
| 1.1 Receitas | 8.323 | 8.323 | |
| Custeio Administrativo da Gestão Previdencial | 714 | 714 | |
| Custeio Administrativo dos Investimentos | 5.593 | 5.593 | |
| Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos | 72 | 72 | |
| Outras Receitas | 544 | 544 | |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos | 1.400 | 1.400 | |
| 2. Despesas Administrativas | 8.127 | 8.127 | |
| 2.1. Administração dos Planos Previdenciais | 2.774 | 8.127 | 5.353 |
| 2.1.1. Despesas Comuns | 2.187 | | (2.187) |
| 2.1.2. Despesas Específicas | 587 | | (587) |
| Pessoal e Encargos | 0 | 4.378 | 4.378 |
| Treinamentos/Congressos e Seminários | | 19 | 19 |
| Viagens e Estadias | 2 | 22 | 20 |
| Serviços de Terceiros | 342 | 2.693 | 2.351 |
| Despesas Gerais | 3 | 473 | 470 |
| Depreciações e Amortizações | | 15 | 15 |
| Tributos | 240 | 480 | 240 |
| Outras Despesas | | 47 | 47 |
| 2.2. Administração dos Investimentos | 5.353 | | (5.353) |
| 2.2.1. Despesas Comuns | 4.186 | | (4.186) |
| 2.2.2. Despesas Específicas | 1.167 | | (1.167) |
| Viagens e estadias | 8 | | (8) |
| Serviços de terceiros | 918 | | (918) |
| Despesas gerais | 1 | | (1) |
| Tributos | 240 | | (240) |
| Constituição/Reversão de Contingências Administrativas | 217 | 217 | |
| 6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5) | (21) | (21) | |
| 7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6) | (21) | (21) | |
| B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8) | 59.589 | 59.589 | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Usiprev (xii)

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior | 2.522 | 2.522 | |
| 1. Custeio da Gestão Administrativa | 6.014 | 6.014 | |
| 1.1 Receitas | 6.014 | 6.014 | |
| Custeio Administrativo da Gestão Previdencial | 2.472 | 2.472 | |
| Custeio Administrativo dos Investimentos | 1.927 | 1.927 | |
| Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos | 300 | 300 | |
| Outras Receitas | 1.247 | 1.247 | |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos | 68 | 68 | |
| 2. Despesas Administrativas | 7.397 | 7.397 | |
| 2.1. Administração dos Planos Previdenciais | 5.267 | 7.397 | 2.130 |
| 2.1.1. Despesas Comuns | 5.135 | | (5.135) |
| 2.1.2. Despesas Específicas | 132 | | (132) |
| Pessoal e encargos | 19 | 4.669 | 4.650 |
| Treinamentos/Congressos e Seminários | | 18 | 18 |
| Viagens e estadias | 1 | 11 | 10 |
| Serviços de terceiros | 52 | 1.861 | 1.809 |
| Despesas Gerais | | 575 | 575 |
| Depreciações e Amortizações | | 34 | 34 |
| Tributos | 60 | 120 | 60 |
| Outras Despesas | | 110 | 110 |
| 2.2. Administração dos Investimentos | 2.130 | | (2.130) |
| 2.2.1. Despesas Comuns | 1.722 | | (1.722) |
| 2.2.2. Despesas Específicas | 408 | | (408) |
| Pessoal e encargos | 3 | | (3) |
| Serviços de terceiros | 345 | | (345) |
| Tributos | 60 | | (60) |
| Constituição/Reversão de Contingências Administrativas | (90) | (90) | |
| 6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5) | (1.293) | (1.293) | |
| 7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6) | (1.293) | (1.293) | |
| B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8) | 1.229 | 1.229 | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(xiii) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - PBD

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior | | | |
| 1. Custeio da Gestão Administrativa | 6.152 | 6.152 | |
| 1.1 Receitas | 6.152 | 6.152 | |
| Custeio Administrativo da Gestão Previdencial | 1.612 | 1.612 | |
| Custeio Administrativo dos Investimentos | 3.958 | 3.958 | |
| Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos | 37 | 37 | |
| Outras Receitas | 541 | 541 | |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos | 4 | 4 | |
| 2. Despesas Administrativas | 5.478 | 5.478 | |
| 2.1. Administração dos Planos Previdenciais | 3.720 | 5.478 | 1.758 |
| 2.1.1. Despesas Comuns | 2.006 | | (2.006) |
| 2.1.2. Despesas Específicas | 1.714 | | (1.714) |
| Pessoal e encargos | 1 | 2.129 | 2.128 |
| Treinamentos/Congressos e Seminários | | 8 | 8 |
| Viagens e estadias | 15 | 20 | 5 |
| Serviços de terceiros | 1.635 | 2.852 | 1.217 |
| Despesas gerais | 3 | 292 | 289 |
| Depreciações e Amortizações | | 13 | 13 |
| Tributos | 60 | 120 | 60 |
| Outras Despesas | | 42 | 42 |
| 2.2. Administração dos Investimentos | 1.758 | | (1.758) |
| 2.2.1. Despesas Comuns | 1.149 | | (1.149) |
| 2.2.2. Despesas Específicas | 609 | | (609) |
| Serviços de terceiros | 547 | | (547) |
| Despesas gerais | 2 | | (2) |
| Tributos | 60 | | (60) |
| Constituição/Reversão de Contingências Administrativas | 141 | 141 | |
| 6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5) | 533 | 533 | |
| 7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6) | 533 | 533 | |
| B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8) | 533 | 533 | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(xiv) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - COSIprev

| DESCRIÇÃO | 2020 - IN 34 | Reclassificado 2020 - IN 31 | Variação |
|---|--------------|--------------------------------|----------|
| A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior | 2.510 | 2.510 | |
| 1. Custeio da Gestão Administrativa | 1.095 | 1.095 | |
| 1.1 Receitas | 1.095 | 1.095 | |
| Custeio Administrativo dos Investimentos | 772 | 772 | |
| Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos | 75 | 75 | |
| Resultado Positivo Líquido dos Investimentos | 53 | 53 | |
| Outras Receitas | 195 | 195 | |
| 2. Despesas Administrativas | 1.654 | 1.654 | |
| 2.1. Administração dos Planos Previdenciais | 845 | 1.654 | 809 |
| 2.1.1. Despesas Comuns | 753 | | (753) |
| 2.1.2. Despesas Específicas | 92 | | (92) |
| Pessoal e Encargos | | 956 | 956 |
| Treinamentos/Congressos e Seminários | | 4 | 4 |
| Viagens e estadias | | 2 | 2 |
| Serviços de terceiros | 62 | 488 | 426 |
| Despesas Gerais | | 123 | 123 |
| Depreciações e Amortizações | | 5 | 5 |
| Tributos | 30 | 60 | 30 |
| Outras Despesas | | 16 | 16 |
| 2.2. Administração dos Investimentos | 809 | | (809) |
| 2.2.1. Despesas Comuns | 664 | | (664) |
| 2.2.2. Despesas Específicas | 145 | | (145) |
| Serviços de terceiros | 115 | | (115) |
| Tributos | 30 | | (30) |
| Constituição/Reversão de Contingências Administrativas | (5) | (5) | |
| 6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5) | (554) | (554) | |
| 7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6) | (554) | (554) | |
| B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8) | 1.956 | 1.956 | |

3 Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

(a) Regime de competência

As contas de resultado de todos os planos são apuradas e escrituradas pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados dos planos Usiprev e COSIprev são registradas pelo regime de caixa, conforme facultado pela artigo 10 da Resolução CNPC nº 43/2021.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Provisões para direitos creditórios de liquidação duvidosa

Foram constituídas considerando a análise de risco de crédito na realização das operações, bem como na análise das operações vencidas e disposições da legislação vigente, e julgadas suficientes para a cobertura de eventuais perdas.

Assim, em conformidade com o disposto no art. 19 da Instrução Previc nº 31 de 20 de agosto de 2020, foram adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

I - provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;

II - provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;

III - provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;

IV - provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;

V - provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;

VI - provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e

VII - provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

(c) Realizável

(i) Gestão previdencial

O realizável previdencial é representado pelos valores a receber e pelos direitos da Entidade relativos às contribuições normais e extraordinárias dos participantes e das patrocinadoras, tributos a recuperar e depósitos judiciais/recursais.

(ii) Gestão administrativa

O realizável administrativo é representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

(iii) Investimentos

Conforme estabelecido pela Resolução CNPC nº 43/2021, as carteiras de títulos e valores mobiliários estão demonstradas pelos seguintes critérios de classificação e avaliação contábeis:

Títulos para negociação - registra os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. São ajustados pelo valor de mercado no mínimo por ocasião dos balancetes mensais, balanços e demonstrativo de investimentos dos planos de benefícios administrados pela Entidade; e

Títulos mantidos até o vencimento - registra os títulos e valores mobiliários que a Entidade tem a capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento. Devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período. A Entidade pode registrar os títulos públicos federais na categoria títulos mantidos até o vencimento em planos de benefícios na modalidade de benefício definido, conforme CNPC nº 43/2021, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos. Esta possibilidade também é aplicável aos planos de benefícios de contribuição variável e de contribuição definida exclusivamente na fase de constituição e manutenção de benefícios, desde que esses benefícios utilizem hipóteses atuariais. A Entidade pode manter registrado na categoria até o vencimento os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira própria e dos fundos de investimentos exclusivos assim classificados antes da entrada em vigor dessa Resolução.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As principais práticas contábeis aplicadas para os títulos e valores mobiliários são as seguintes:

Títulos públicos

Os títulos públicos são registrados pelo valor de aquisição e corrigidos diariamente de acordo com os critérios de classificação apresentados anteriormente. Os títulos classificados na categoria "Títulos para negociação" são registrados de acordo com os valores divulgados diariamente pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Ativos financeiros de crédito privado

Os títulos e valores mobiliários de emissão de Instituições Financeiras, Empresas de Capital Aberto e Organismos Multilaterais, tais como: Certificados de Depósitos Bancários, Debêntures e Letras Financeiras, os quais são registrados ao valor de mercado (divulgados pela ANBIMA ou calculados pelo banco custodiante conforme seu próprio manual de precificação) ou a vencimento (obedecendo as características de valorização divulgadas no instrumento de escrituração do título). A valorização ou desvalorização decorrentes do ajuste a mercado sensibilizam o resultado do exercício em que foram apurados. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela CNPC nº 43/2021, a Entidade passou a classificar todos os títulos privados adquiridos na categoria títulos para negociação.

Renda Variável

As ações de empresas de capital aberto, adquiridas no mercado à vista, estão registradas ao valor de mercado, obtido pela cotação de fechamento na data do balanço ou na data mais próxima na qual se registrou o maior volume de negócios de cada ação na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. As despesas de compra de ações são consideradas parte integrante de seu custo de aquisição.

Os dividendos, as bonificações e os juros sobre o capital próprio resultantes das aplicações em ações são reconhecidos no resultado a partir da data em que a ação ficar ex-proventos.

Fundos de investimento

As aplicações em Fundos de Investimento são registradas pelo valor efetivamente pago, cuja valorização inicial é obtida a partir da divisão do valor aplicado pela fração ideal denominada cota, resultando na posição de cotas detida, a qual é registrada junto à Instituição Administradora/Custodiante, qualificada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

A valorização da aplicação é realizada diariamente multiplicando o montante de cotas investido pelo valor da cota atualizado, divulgado na ANBIMA, CVM e periódicos, conforme a característica de cada fundo. As valorizações e desvalorizações resultantes são apropriadas mensalmente nas rubricas contábeis de resultado (Rendas/Deduções).

Investimentos em imóveis

Os imóveis estão demonstrados ao custo de aquisição ajustado ao valor das reavaliações realizadas por peritos independentes. Conforme a Instrução Previc nº 31 de 20 de agosto de 2020, os imóveis devem ser reavaliados, no mínimo, anualmente. Por esse motivo, ficam dispensados o cálculo e a contabilização da depreciação dos imóveis reavaliados a partir do exercício de 2021. A amortização da participação no Shopping Center Diamond Mall é calculada pelo período de vigência do contrato à taxa de 4,35% ao ano. As receitas e despesas são registradas no resultado dos investimentos.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operações com participantes

As operações com participantes são representadas por empréstimos simples nas modalidades pré e pósfixadas.

Na modalidade pós-fixada, as parcelas são atualizadas, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do segundo mês anterior àquele de início do desconto acrescido da taxa de 0,49% ao mês, mais 0,05% ao mês de taxa de administração, mais taxa de risco que varia conforme prazo do empréstimo e idade do mutuário (taxa de 0,60% ao mês, mais 0,05% ao mês de taxa de administração, mais taxa de risco que varia conforme prazo do empréstimo e idade do mutuário em 2020).

As parcelas na modalidade pré-fixada são atualizadas, mensalmente, por uma taxa de juros estabelecida e divulgada no mês anterior ao da concessão do crédito e varia de acordo com o prazo contratado e com a idade do mutuário na data da contratação. Em dezembro de 2021, a maior taxa foi 1,60% ao mês (1,97% ao mês em dezembro de 2020) para empréstimos com prazo de amortização de 48 meses e a menor taxa foi de 1,47% ao mês (1,64% ao mês em dezembro de 2020) para empréstimos com prazo de amortização de 6 meses.

A taxa de risco única de 0,10% aplicada nos saldos devedores de empréstimos vigorou até as concessões realizadas em dezembro de 2017. A taxa de risco cobrada nas concessões realizadas a partir de janeiro de 2018 nas modalidades pré e pós-fixadas varia conforme a faixa etária do participante ao tomar o empréstimo e o prazo do empréstimo. As diversas taxas a serem utilizadas foram atuarialmente calculadas pela Willis Towers Watson, consultores atuariais da Previdência Usiminas.

A taxa de risco é destinada à formação dos Fundos para garantia das operações com participantes. Esses fundos são utilizados na quitação do saldo devedor do empréstimo do mutuário que vier a falecer durante a vigência do(s) contrato(s) de empréstimos.

(d) Exigíveis operacional e contingencial

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. Os passivos contingenciais são reavaliados periodicamente e são constituídos tendo como base a avaliação da administração e de seus consultores jurídicos, sendo considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

Os critérios adotados pela Entidade para o reconhecimento de provisões como passivo são aqueles dispostos na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.180, de 24 de julho de 2009 (NBC TG 25) e no CPC nº 25.

Dessa forma, as provisões são reconhecidas quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado, seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação e possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições, simultaneamente, não forem satisfeitas, nenhuma provisão é reconhecida.

(e) Patrimônio social – provisões matemáticas

As provisões matemáticas dos planos de benefícios são determinadas em bases atuariais, calculadas e sob responsabilidade de atuários independentes externos contratados pela Entidade. São constituídas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

para fazer face aos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e seus beneficiários.

Benefícios concedidos: registram o valor atual dos compromissos futuros da Previdência Usiminas em relação aos atuais aposentados e pensionistas.

Benefícios a conceder: registram o valor atual dos compromissos futuros da Previdência Usiminas em relação aos atuais participantes ativos, autopatrocinados e remidos calculados com base no valor atual desses benefícios e nas contribuições normais e extraordinárias que os participantes e suas respectivas patrocinadoras recolherão à Previdência Usiminas.

Os Benefícios a conceder estão assim compostos:

- **Contribuição definida:** a totalidade dos saldos efetivamente acumulados nas contas previdenciárias de participantes que ainda não estão em gozo de benefício de prestação continuada.
- Benefício definido estruturado em regime de capitalização programado: o valor atual
 dos benefícios programados a serem concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não
 estão em gozo de benefício de prestação continuada, líquido do valor atual das contribuições
 futuras.
- Benefício definido estruturado em regime de capitalização não programado: o valor atual dos benefícios de risco que poderão ser concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não estão em gozo de benefício de prestação continuada, líquido do valor atual das contribuições futuras.

Provisões matemáticas a constituir: registra o valor atual das contribuições especiais futuras já vigentes no mês a que se referirem.

(f) Fundos previdencial, administrativo e para garantia das operações com participantes

Fundo previdencial - Constituído no Usiprev e no COSIprev conforme detalhado, respectivamente, nas Notas 10 (a), 10 (b) e 10 (c).

Fundo administrativo - Constituído no Plano de Gestão Administrativa – PGA com a diferença positiva apurada entre as receitas auferidas e as despesas incorridas registradas neste Plano.

Fundos para garantia das operações com participantes - Constituído com a taxa de risco de 0,10% ao mês aplicada sobre o saldo devedor dos empréstimos concedidos até dezembro de 2017 e das diversas taxas que variam conforme a faixa etária do participante e o prazo do empréstimo tomado nas concessões realizadas a partir de janeiro de 2018 (Nota (c) (iii) acima). Este fundo destina-se à cobertura do saldo devedor dos empréstimos tomados por participantes que vierem a falecer durante a vigência do(s) contrato(s) de empréstimo(s).

(g) Ajustes e eliminações na consolidação das Demonstrações Contábeis

São realizados ajustes e eliminações necessários à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes (Nota 12(d)). Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 há lançamentos dessa natureza nas contas relacionadas à participação dos planos de benefícios no PGA, migrações entre planos, compensação de fluxos previdenciais e contas a pagar/receber referentes ao custeio administrativo.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4 Realizável gestão previdencial

| 0 1 | 2021 | 2020 |
|--|---------|---------|
| Contribuições das patrocinadoras | 647 | 64 |
| Contribuições de participantes | 430 | 1.309 |
| Contribuições de autopatrocinados | 22 | 57 |
| Contribuições contratadas – déficit técnico contratado (a) | 423.793 | 350.608 |
| Outros recursos a receber | 609 | 6.763 |
| Adiantamentos | 3.023 | 2.574 |
| Depósitos judiciais/recursais | 158.506 | 62.934 |
| | 587.030 | 424.309 |

(a) PBD

| Patrocinadora - USIMINAS | 2021 | 2020 | |
|---------------------------------------|--------------------|--------------------|--|
| 37.1 | P. | P. d (0 (- | |
| Valor contratado | R\$ 396.869 | R\$ 396.869 | |
| Saldo devedor atual | R\$ 423.793 | R\$ 350.608 | |
| Prazo de amortização pactuado | 216 meses | 216 meses | |
| Prazo de amortização remanescente | 160 meses | 176 meses | |
| Valor médio mensal das parcelas | R\$ 3.897 | R\$ 2.166 | |
| Data de vencimento | Dia 20 de cada mês | Dia 20 de cada mês | |
| Atualização pactuada para as parcelas | INPC + 6% a.a. | INPC + 6% a.a. | |

O Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças foi celebrado em 2003, época em que vigorava a Resolução CGPC nº 11 de 21 de agosto de 2002. Em maio de 2020 a USIMINAS e a Previdência Usiminas firmaram o "Quarto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças" em que foram suspensos os pagamentos das prestações de amortização da dívida de 1º de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020 considerando a grave crise econômica advinda como efeito da pandemia pelo Coronavírus. O montante total de pagamentos suspensos no exercício de 2020 foi de R\$ 18.109. As prestações não pagas foram incorporadas ao saldo devedor em 31 de dezembro de 2020. Ao final do exercício de 2020, adotou-se o disposto no "Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças", firmado em 30 de julho de 2020, para a apuração do Déficit a ser Equacionado, aplicando-se o limite de equacionamento do déficit estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018.

A Resolução CNPC nº 30/2018, assim como a vigente à época da celebração do Instrumento, determinava que a revisão do saldo devedor do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças em função de perdas e ganhos observasse as proporções definidas no rateio da insuficiência. Desde a sua constituição o saldo devedor desse contrato está sendo custeado integralmente pela patrocinadora USIMINAS, conforme definido em 2003.

De acordo com o previsto no Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças celebrado em 2003 e no Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças firmado em 2020, o déficit técnico contratado foi reposicionado em 31 de dezembro de 2021 (Nota 9(b)(iii)).

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A patrocinadora USIMINAS deverá efetuar as contribuições extraordinárias mensais conforme definido no Contrato de dívida do PBD, firmado em 2003 e homologado pela Secretaria de Previdência Complementar-SPC, à época, e respectivos aditivos. O déficit técnico contratado de R\$ 423.793 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 350.608 em 2020) será amortizado pelo prazo no aditivo que corresponde a 1,5 vezes a duração do passivo do plano. A duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2021 corresponde a 8,8698 anos (9,80 anos em 2020), resultando no prazo de 13,30 anos ou 160 meses (14,70 anos ou 176 meses em 2020). As parcelas mensais das contribuições extraordinárias recebidas pelo PBD relativas ao Contrato de dívida PBD no exercício de 2021 foram, em média, no valor de R\$ 3.090 (R\$ 2.166 em 2020).

O valor da nova contribuição extraordinária mensal será de aproximadamente R\$ 3.874, vigorando de março de 2022 a fevereiro de 2023 e deve ser reajustada mensalmente pelo INPC acumulado a partir de março de 2022. O saldo devedor deverá ser atualizado para 20 de março de 2022 de acordo com o INPC acumulado de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022 e com a taxa real anual de juros de 6% a.a. prorata temporis, conforme definido no Contrato de dívida do PBD.

(b) PB1

A Previdência Usiminas celebrou em 12 de junho de 2001, com a patrocinadora USIMINAS instrumento particular de confissão de dívida que teve por objetivo a revisão do plano de amortização de insuficiência de reserva adotado em 23 de setembro de 1994, considerando a "... necessidade de adequação do equilíbrio atuarial da CAIXA...".

Referido instrumento particular de confissão de dívida embora apresentasse sistemática financeira de amortização do saldo devedor, admitiu-se, nos termos de sua Cláusula 5ª, a sua revisão, condicionando-a a uma repactuação, mediante recomendação do consultor atuarial externo responsável pelo plano de benefícios, caso constatada a necessidade de ajustes.

Diante de ganho atuarial apurado no exercício de 2016, a Previdência Usiminas, considerando a opinião do consultor atuarial externo responsável, entendeu como pertinente o pleito de revisão do Contrato de Dívida do PB1, formulado pela patrocinadora USIMINAS com fundamento na Cláusula 5ª do referido instrumento. Porém, em razão de dúvida acerca do critério a ser utilizado na quantificação do montante passível de utilização para a amortização de seu saldo devedor, formulou consulta ao órgão de fiscalização das EFPC, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a respeito de tal matéria.

Em 27 de junho de 2019 a patrocinadora USIMINAS, responsável pelo pagamento das contribuições extraordinárias destinadas à cobertura do déficit, ajuizou uma ação tendo sido veiculados os seguintes pedidos:

- (i) a suspensão da exigibilidade da obrigação de pagamento das parcelas mensais previstas no Instrumento Particular firmado entre as partes em 12 de junho de 2001 (Contrato de Dívida do PB1) até o julgamento final da lide principal (que ainda seria ajuizada) e;
- (ii) determinação para que a Previdência Usiminas se abstivesse de promover a reversão dos valores alocados nos fundos previdenciais constituídos em 2016, 2017 e 2018 para a revisão do aludido Contrato de Dívida, mantendo-se neles os respectivos valores, até o julgamento de mérito da lide principal (que ainda seria ajuizada).

Com a manifestação final da PREVIC a respeito da consulta formulada pela Previdência Usiminas, havida posteriormente ao ajuizamento da referida ação judicial, e tendo sido superada a dúvida quanto ao critério a ser utilizado na quantificação do montante dos ganhos atuariais passível de apropriação para fins de amortização do saldo devedor do instrumento particular de confissão de dívida, a Previdência Usiminas e a USIMINAS iniciaram tratativas visando pôr fim à mencionada ação judicial. 43 de 86

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Considerando que os termos e condições do Acordo foram aprovados pelo Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2019, na forma do parágrafo único do art. 23 de seu Estatuto; e pelo Conselho de Administração da Usiminas, em reunião em 29 de janeiro de 2020, na forma do art. 13 de seu Estatuto, USIMINAS e Previdência Usiminas, apresentaram, em petição conjunta datada de 10 de março de 2020, pedido de homologação judicial de acordo pelo qual, à luz dos termos e condições ali estabelecidos, bem como mediante a celebração de Termo de Compromisso destinado a garantir a cobertura de eventual déficit do Plano de Benefícios 1 – PB1 integralmente pela USIMINAS, sem qualquer contrapartida de participantes e assistidos.

O referido acordo restou homologado por sentença proferida em 24 de março de 2020 e, em sua decorrência, foi extinto o instrumento particular de confissão de dívida celebrado em 2001, sendo substituído pelo Termo de Compromisso referido, outorgando-se a Previdência Usiminas e a USIMINAS.

Nos termos do referido acordo, a Previdência Usiminas considerou quitado o saldo devedor de R\$ 339.648 do instrumento particular de confissão de dívida celebrado em 2001 e restituiu à USIMINAS em 26 de março de 2020 o valor de R\$ 393.933 (trezentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e três mil reais), em parcela única, por ter havido, até a repactuação e consequente amortização do saldo devedor pelos ganhos atuariais apurados em 2016, 2017 e 2018 (segregados em fundos previdenciais que suportaram tal restituição), pagamentos de valores que superaram o saldo devedor então devido. O registro contábil teve como partida a rubrica Outras deduções.

5 Realizável Gestão Administrativa, Imobilizado e Intangível

(a) O grupo de contas a receber da gestão administrativa é composto por:

| Responsabilidade de empregados | 108 | 74 |
|--|--------|--------|
| Outros recursos a receber - complementados (i) | 1.140 | 255 |
| Despesas antecipadas | 303 | 170 |
| Depósitos judiciais/recursais (Nota 7(a)) | 16.086 | 14.868 |
| Outros | 1,319 | 1.449 |
| | .0 | |
| | 18.956 | 16.816 |

2021

2020

- (i) Estão registradas em 31 de dezembro de 2021 no PGA as contribuições a receber para pagamento de complementos salariais de ex-empregados da extinta FEMCO no valor de R\$ 1.140 (R\$ 255 em 2020).
- **(b)** O grupo Imobilizado e Intangível tem a seguinte composição:

| | 2021 | 2020 |
|-------------------------------|------------|------|
| Imobilizado Intangível (i) | 608 938 | 383 |
| | 1.546 | 383 |

(ii) Estão registradas em 31 de dezembro de 2021 no Intangível benfeitorias em imóveis de terceiros. Elas foram aplicadas a partir de junho de 2021 no espaço atualmente ocupado pela sede da Previdência Usiminas e correspondem a R\$ 938 em 31 de dezembro de 2021. A amortização, realizada mensalmente, será efetuada durante a vigência do contrato de locação do imóvel, o qual tem o prazo de 10 anos a partir de 2021.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Investimentos

(a) Demonstrativo da composição consolidada e por plano

| 2021 | Títulos Públicos | Ativos Financeiros de Crédito Privado | Renda Variável | Fundos de Investimentos | Investimentos em Imóveis | Operações com Participantes |
|--|--|---|-------------------|--|-----------------------------|------------------------------------|
| PB1 USIPREV PBD COSIprev PGA | 3.109.069 1.263.059 984.067 222.747 | 688.098 426.223 102.742 187.867 2.025 | 494.933 | 823.977 467.641 77.263 310.024 67.119 | 40.392 | 8.288 38.986 4.063 6.782 |
| CONSOLIDADO | 5.578.942 | 1.406.955 | 494-933 | 1.746.024 | 40.392 | 58.119 |
| 2020 | | | | | | |
| PB1 USIPREV PBD COSIprev PGA | 2.900.994 1.097.160 998.900 270.933 | 785.988 543.319 144.108 231.033 1.228 | 535.182 | 750.072 365.859 100.542 249.005 71.049 | 69.358 | 10.643 44.887 5.186 8.736 |
| CONSOLIDADO | 5.267.987 | 1.705.676 | 535.182 | 1.536.527 | 69.358 | 69.452 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Comparação valor de custo, valor de mercado e valor contábil

| | | | | | | PB ₁ |
|---|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| | | | 2021 | | | 2020 |
| Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos | | | | | | |
| investimentos | Valor de Custo | Valor de Mercado | Valor Contábil | Valor de Custo | Valor de Mercado | Valor Contábil |
| Títulos para negociação | | | | | | |
| Títulos Públicos Federais | 284.579 | 363.945 | 363.945 | 284.579 | 384.728 | 384.728 |
| Tesouro IPCA/NTNB | 254.802 | 334.221 | 334.221 | 254.802 | 354.636 | 354.636 |
| Tesouro Prefixado/LTN | 29.777 | 29.724 | 29.724 | 29.777 | 30.092 | 30.092 |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 82.175 | 108.854 | 108.854 | 177.485 | 204.479 | 204.479 |
| Certificado de Depósitos Bancário | | | | 44.610 | 45.663 | 45.663 |
| Letra Financeira | 60.500 | 84.933 | 84.933 | 111.200 | 130.771 | 130.771 |
| Depósito a Prazo com Garantia Especial | 11.500 | 12.176 | 12.176 | 11.500 | 11.530 | 11.530 |
| Debêntures | 10.175 | 11.745 | 11.745 | 10.175 | 16.515 | 16.515 |
| Fundos de investimentos | | 823.977 | 823.977 | | 750.072 | 750.072 |
| Renda Fixa | | 256.087 | 256.087 | | 281.566 | 281.566 |
| Direito Creditório | | 19.423 | 19.423 | | 29.254 | 29.254 |
| Ações | | 189.615 | 189.615 | | 169.888 | 169.888 |
| Multimercado | | 308.945 | 308.945 | | 269.364 | 269.364 |
| Investimento no Exterior | | 49.907 | 49.907 | | | |
| | 366.754 | 1.296.776 | 1.296.776 | 462.064 | 1.339.279 | 1.339.279 |
| Títulos mantidos até o vencimento | | | | | | |
| Títulos Públicos Federais | 1.984.987 | 2.789.462 | 2.745.124 | 1.882.299 | 3.050.385 | 2.516.266 |
| Tesouro IPCA/NTNB | 1.984.987 | 2.789.462 | 2.745.124 | 1.882.299 | 3.050.385 | 2.516.266 |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 334.226 | 605.280 | 579.244 | 384.226 | 644.571 | 581.509 |
| Letra Financeira | 334.220 | 570.890 | 579.194 | 384.220 | 612.059 | 581.466 |
| Debêntures | 6 | 34.390 | 50 | 6 | 32.512 | 43 |
| | 2.319.213 | 3.394.742 | 3.324.368 | 2.266.526 | 3.694.956 | 3.097.775 |
| | 2.685.967 | 4.691.518 | 4.621.144 | 2.728.589 | 5.034.235 | 4.437.054 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | | | | | | USIPREV |
|--|-----------|------------|-----------------|-----------|-----------|-----------------|
| | | | 2021 | | | 2020 |
| Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos | Valor de | Valor de | Valor | Valor de | Valor de | Valor |
| m'ı -1 | Custo | Mercado | <u>Contábil</u> | Custo | Mercado | <u>Contábil</u> |
| Títulos para negociação Títulos Públicos Federais | 307.363 | 350.631 | 350.631 | 220.138 | 270.482 | 270.482 |
| Tesouro IPCA/NTNB | 297.407 | 340.692 | 340.692 | 210.182 | 260.420 | 260.420 |
| Tesouro Prefixado/LTN | 9.956 | 9.939 | 9.939 | 9.956 | 10.062 | 10.062 |
| resouro rienzado/ Eriv | 9.950 | 9.939 | 9.939 | 9.950 | 10.002 | 10.002 |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 313.837 | 401.876 | 401.876 | 354.699 | 431.911 | 431.911 |
| Certificado de Depósitos Bancário | <u> </u> | | | 71.062 | 72.766 | 72.766 |
| Letra Financeira | 268.337 | 353.583 | 353.583 | 238.137 | 313.403 | 313.403 |
| Depósito a Prazo com Garantia Especial | 45.500 | 48.293 | 48.293 | 45.500 | 45.742 | 45.742 |
| Fundos de investimentos | | 467.641 | 467.641 | | 365.859 | 365.859 |
| Renda Fixa | | 332.484 | 332.484 | | 228.446 | 228.446 |
| Direito Creditório | | 9.196 | 9.196 | | 13.689 | 13.689 |
| Ações | | 6.237 | 6.237 | | 3.566 | 3.566 |
| Índice Referenciado em Ações ETF | | 11.484 | 11.484 | | 14.854 | 14.854 |
| Multimercado | | 107.666 | 107.666 | | 105.304 | 105.304 |
| Investimento no Exterior | | <u>574</u> | <u>574</u> | | | |
| | 621.200 | 1.220.148 | 1.220.148 | 574.837 | 1.068.252 | 1.068.252 |
| Títulos mantidos até o vencimento | | | | | | |
| Títulos Públicos Federais | 656.907 | 934.396 | 912.429 | 656.907 | 1.039.981 | 826.679 |
| Tesouro IPCA/NTNB | 656.907 | 934.396 | 912.429 | 656.907 | 1.039.981 | 826.679 |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 10.000 | 24.352 | 24.346 | 56.700 | 114.546 | 111.407 |
| Letra Financeira | 10.000 | 24.352 | 24.346 | 56.700 | 114.546 | 111.407 |
| | | | | | | |
| | 666.907 | 958.748 | 936.775 | 713.607 | 1.154.527 | 938.086 |
| | 1.288.107 | 2.178.896 | 2.156.923 | 1.288.444 | 2.222.779 | 2.006.338 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | | | | | | PBD |
|--|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| | | | 2021 | | | 2020 |
| Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos | | | | | | |
| | Valor de Custo | Valor de Mercado | Valor Contábil | Valor de Custo | Valor de Mercado | Valor Contábil |
| Títulos para negociação | | <u> </u> | | | | |
| Títulos Públicos Federais | 71.209 | 96.333 | 96.333 | 67.991 | 94.380 | 94.380 |
| Tesouro IPCA/NTNB | 51.296 | 76.455 | 76.455 | 48.078 | 74.257 | 74.257 |
| Tesouro Prefixado/LTN | 19.913 | 19.878 | 19.878 | 19.913 | 20.123 | 20.123 |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 31.026 | 27.692 | 27.692 | 31.026 | 37.097 | 37.097 |
| Letra Financeira | 10.000 | 14.678 | 14.678 | 10.000 | 13.193 | 13.193 |
| Debêntures | 21.026 | 13.014 | 13.014 | 21.026 | 23.904 | 23.904 |
| Fundos de investimentos | | 77.263 | 77.263 | | 100.542 | 100.542 |
| Renda Fixa | | 40.121 | 40.121 | | 56.958 | 56.958 |
| Direito Creditório | | 7.974 | 7.974 | | 10.886 | 10.886 |
| Participações FIP | | 5.493 | 5.493 | | 9.542 | 9.542 |
| Multimercado | | 23.675 | 23.675 | | 23.156 | 23.156 |
| | 102.235 | 201.288 | 201.288 | 99.017 | 232.019 | 232.019 |
| Títulos mantidos até o vencimento | | | | | | |
| Títulos Públicos Federais | 628.676 | 944.470 | 887.734 | 709.564 | 1.128.844 | 904.520 |
| Tesouro IPCA/NTNB | 628.676 | 944.470 | 887.734 | 709.564 | 1.128.844 | 904.520 |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 35.000 | 73.391 | 75.050 | 55.000 | 111.335 | 107.011 |
| Letra Financeira | 35.000 | 73.391 | 75.050 | 55.000 | 111.335 | 107.011 |
| | 663.676 | 1.017.861 | 962.784 | 764.564 | 1.240.179 | 1.011.531 |
| | 765.911 | 1.219.149 | 1.164.072 | 863.581 | 1.472.198 | 1.243.550 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | | | | | | | COSIprev |
|---|-------------------|----------|--------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| | | | | 2021 | | | 2020 |
| Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos | | | | | | | |
| | Valor de Custo | | | Valor Contábil | Valor de Custo | Valor de Mercado | Valor Contábil |
| Títulos para negociação | | | | | | | |
| Títulos Públicos Federais | 197.576 | 5 222 | ·747 | 222.747 | 230.683 | 270.934 | 270.934 |
| Tesouro IPCA/NTNB | 187.620 | 212. | 808 | 212.808 | 220.727 | 260.872 | 260.872 |
| Tesouro Prefixado/LTN | 9.956 | 5 9. | .939 | 9.939 | 9.956 | 10.062 | 10.062 |
| Ativos Financeiros de Crédito Privado | 153.958 | <u> </u> | 868 | 187.868 | 187.159 | 231.033 | 231.033 |
| Certificado de Depósito Bancário | | | | | 21.901 | 22.467 | 22.467 |
| Letra Financeira | 123.458 | 3 155. | 480 | 155.480 | 134.758 | 177.892 | 177.892 |
| Depósito a Prazo com Garantia Especial | 30.500 | 32. | 388 | 32.388 | 30.500 | 30.674 | 30.674 |
| Fundos de investimentos | | 310. | .023 | 310.023 | | 249.005 | 249.005 |
| Renda Fixa | | 226. | .285 | 226.285 | <u> </u> | 167.231 | 167.231 |
| Direitos Creditórios | | 2 | .665 | 2.665 | | 4.831 | 4.831 |
| Ações | | | .037 | 1.037 | | | |
| Índice Referenciado em Ações ETF | | 2 | .128 | 2.128 | | 710 | 710 |
| Participações FIP | | | 323 | 323 | | 444 | 444 |
| Multimercado | | 77- | 488 | 77.488 | | 75.789 | 75.789 |
| Investimento no Exterior | | | 97 | 97 | | | |
| | 351.535 | 720. | .6 <u>38</u> | 720.638 | 417.842 | 750.972 | 750.972 |
| | 351.535 | 720 | .638 | 720.638 | 417.842 | 750.972 | 750.972 |
| | _ | | | | | | PGA |
| | _ | | | 20 | 21 | | 2020 |
| Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos | | | | | | | |
| | 7 | Valor de | Valor | r de Va | alor Valor | de Valor | de Valor |
| | _ | Custo | Merc | ado <u>Cont</u> | <u>ábil</u> Cus | sto Merca | do <u>Contábil</u> |
| Títulos para negociação Ativos Financeiros de Crédito Privado | | 2.000 | 0 | .025 2. | 005 16 | 200 1.2 | 28 1.228 |
| Certificado de Depósito bancário | _ | 2.000 | _ | | | 200 1.2 | |
| certificado de Deposito bancario | | 2.000 | ۷. | 2. ر_ی | .0-0 | | 20 1.220 |
| Fundos de investimentos | _ | | 67 | v.119 67 | 7.119 | 71.0 | 49 71.049 |
| Renda Fixa | | · | 67 | 7.119 67 | 7.119 | 71.0 | 71.049 |
| | _ | 2.000 | 69 | .144 69 | .144 1.2 | 200 72.2 | 72.277 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (c) Faixa de vencimento de investimentos em Títulos Públicos e Ativos Financeiros de Crédito Privado (valor contábil) conforme abaixo:
- (i) **PB1**

Tesouro IPCA/NTNB

| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
|---|------------|-------------------|
| 2022 | Indexado | 166.457 |
| 2023 | Indexado | 118.250 |
| 2024 | Indexado | 287.746 |
| 2026 | Indexado | 405.378 |
| 2028 | Indexado | 120.906 |
| 2030 | Indexado | 333.349 |
| 2035 | Indexado | 625.539 |
| 2040 | Indexado | 357.706 |
| 2045 | Indexado | 280.228 |
| 2050 | Indexado | 383.785 |
| | | 3.079.344 |
| Tesouro Prefixado/LTN | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2022 | Prefixado | 29.725 |
| | | 29.725 |
| Depósito a Prazo com Garantia Especial/DPGE | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2022 | Pós fixado | 12.175 |
| | | 12.175 |
| Debêntures | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Montante contábil |
| 2023 | Indexado | 11.745 |
| 2049 | Indexado | 50 |
| | | 11.795 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Letra Financeira/LF

| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
|----------------------|------------|----------------|
| 2022 | Pós fixado | 13.628 |
| 2022 | Indexado | 51.269 |
| 2023 | Indexado | 438.893 |
| 2026 | Indexado | 30.245 |
| 2028 | Indexado | 105.101 |
| 2030 | Indexado | 24.992 |
| | | 664.128 |
| Total geral | | 3.797.167 |

Em 2021 foram alienados Títulos Públicos Federais — NTN-B classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento", do plano de benefício — PB1 - nos termos do § 1° art. 32° da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, realizando simultaneamente a aquisição de novos títulos da mesma natureza, com prazo de vencimento superior e em montante superior ao dos títulos alienados. Estas movimentações visaram o alongamento da carteira, em conformidade com deliberação do Comitê de Investimentos da Entidade. O demonstrativo da troca dos Títulos Públicos segue abaixo:

| | Títulos públicos | Natureza da operação | Quantidade de NTNs | Data de Vencimento | Valor total negociado | Efeito no resultado |
|------------|---------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| 01/09/2021 | NTN-B | venda | 5.000 | 15/05/2023 | 19.151 | 699 |
| 01/09/2021 | NTN-B | compra | 5.000 | 15/08/2040 | 20.891 | - |
| 03/09/2021 | NTN-B | venda | 10.000 | 15/05/2023 | 38.274 | 1.369 |
| 03/09/2021 | NTN-B | compra | 10.000 | 15/08/2040 | 41.536 | - |
| 08/09/2021 | NTN-B | venda | 5.000 | 15/05/2023 | 19.172 | 729 |
| 08/09/2021 | NTN-B | venda | 5.000 | 15/05/2023 | 19.172 | 699 |
| 08/09/2021 | NTN-B | compra | 10.000 | 15/08/2040 | 41.363 | - |
| 06/10/2021 | NTN-B | venda | 5.000 | 15/05/2023 | 19.419 | 665 |
| 06/10/2021 | NTN-B | venda | 5.000 | 15/05/2023 | 19.419 | 1.025 |
| 06/10/2021 | NTN-B | compra | 10.000 | 15/08/2040 | 41.396 | - |
| 15/10/2021 | NTN-B | venda | 2.500 | 15/05/2023 | 9.739 | 369 |
| 15/10/2021 | NTN-B | venda | 2.500 | 15/05/2023 | 9.739 | 391 |
| 15/10/2021 | NTN-B | compra | 5.000 | 15/08/2040 | 20.591 | - |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) **USIPREV**

| Tesouro IPCA/NTNB | | |
|-----------------------|-------------|----------------|
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2022 | Indexado | 154.604 |
| 2023 | Indexado | 152.534 |
| 2024 | Indexado | 123.368 |
| 2028 | Indexado | 40.302 |
| 2030 | Indexado | 95.722 |
| 2035 | Indexado | 91.752 |
| 2040 | Indexado | 79.297 |
| 2045 | Indexado | 133.630 |
| 2050 | Indexado | 280.520 |
| 2055 | Indexado | 101.391 |
| | | 1.253.120 |
| Tesouro Prefixado/LTN | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2022 | Prefixado _ | 9.939 |
| | = | 9.939 |

Depósito a Prazo com Garantia Especial /DPGE

| Faixas de vencimento | <u>Natureza</u> | Valor contabil |
|----------------------|-----------------|----------------|
| 2022 | Pós fixado | 48.293 |
| | | 48.293 |

Letra Financeira/LF

| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
|--|--|--|
| 2022 2022 2023 2023 2024 2025 2025 2026 2031 | Indexado Pós fixado Indexado Pós fixado Indexado Indexado Indexado Pós fixado | 52.124 19.387 133.225 45.596 34.022 3.333 11.645 63.350 15.248 |
| Total geral | 1 08 HXado | 377.930 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) PBD

Tesouro IPCA/NTNB

| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
|-----------------------|-----------|----------------|
| 2022 | Indexado | 42.539 |
| 2023 | Indexado | 189.961 |
| 2024 | Indexado | 97.734 |
| 2026 | Indexado | 116.203 |
| 2030 | Indexado | 147.063 |
| 2035 | Indexado | 234.228 |
| 2045 | Indexado | 76.121 |
| 2050 | Indexado | 41.011 |
| 2055 | Indexado | 19.329 |
| | - | 964.189 |
| Tesouro Prefixado/LTN | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2022 | Prefixado | 19.878 |
| | | 19.878 |
| Debêntures | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2022 | Indexado | 12.764 |
| 2023 | Indexado | 250 |
| 3 | | |
| | | 13.014 |
| etra Financeira/LF | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2023 | Indexado | 77.273 |
| 2028 | Indexado | 12.455 |
| | | 89.728 |
| Total | | 1.086.809 |
| 10141 | | 1.000.009 |

Em maio de 2021, a Previdência Usiminas reclassificou Títulos Públicos Federais — NTN-B classificados na categoria "mantidos até o vencimento" para categoria "títulos para negociação" do plano de benefício — PBD - nos termos do inciso 1º art. 34º da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021. A troca de categoria foi realizada visando prover o plano de recursos para o cumprimento de bloqueios judiciais relativos a processos relacionados à COFAVI sem que acarretassem problemas de insuficiência de recursos para efetuar pagamentos de benefícios. Tal proposta foi devidamente

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

aprovada pelo Comitê de Investimentos, Diretoria e Conselho Deliberativo da Entidade. O demonstrativo da reclassificação dos Títulos Públicos segue abaixo:

| Data | Títulos públicos | Natureza | Quantidade de NTNs | Data de Vencimento | Valor de Custo | Valor de Mercado | Efeito no resultado |
|------------|---------------------|----------|-----------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 03/05/2021 | NTN-B | Indexado | 5.000 | 15/05/2023 | 12.480 | 19.445 | 1.926 |
| 03/05/2021 | NTN-B | Indexado | 5.000 | 15/05/2023 | 12.763 | 19.445 | 1.827 |
| 03/05/2021 | NTN-B | Indexado | 10.000 | 15/05/2023 | 26.053 | 38.890 | 3.573 |

(iv) COSIprev

Tesouro IPCA/NTNB

| Faixas de vencimento | <u>Natureza</u> | Valor contábil |
|---|-----------------|----------------|
| 2022 | Indexado | 57.999 |
| 2023 | Indexado | 19.114 |
| 2024 | Indexado | 3.930 |
| 2025 | Indexado | 39.028 |
| 2026 | Indexado | 31.987 |
| 2028 | Indexado | 28.212 |
| 2030 | Indexado | 20.329 |
| 2035 | Indexado | 12.208 |
| | | 212.807 |
| Tesouro Prefixado/LTN | | |
| Faixas de vencimento | <u>Natureza</u> | Valor contábil |
| 2022 | Prefixado | 9.939 |
| | | 9.939 |
| Depósito a Prazo com Garantia Especial/DPGE | | |
| Faixas de vencimento | Natureza | Valor contábil |
| 2022 | Pós fixado | 32.388 |
| | | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Letra Financeira/LF

| Faixas de vencimento | <u>Natureza</u> | Valor contábil |
|----------------------|------------------------|------------------|
| 2022 | Indexado | 19.108 |
| 2022 2023 | Pós fixado Indexado | 35.272 53.219 |
| 2023 | Pós fixado | 27.404 |
| 2024 | Indexado | 5.229 |
| 2031 | Pós fixado | 15.248 |
| | | 155.480 |
| Total | | 410.614 |

(v) PGA

Certificado de Depósito Bancário/CDB

| Faixas de vencimento | <u>Natureza</u> | Valor contábil |
|----------------------|-----------------|----------------|
| 2022 | Pós fixado | 2.025 |
| | | 2.025 |
| Total | | 2.025 |

(d) Renda Variável - Ações

PB₁

| | 2021 | 2020 |
|--------------------------------|---------|---------|
| Ações | | |
| Títulos para negociação | | |
| Setor siderúrgico | 494.933 | 535.182 |
| | 494.933 | 535.182 |

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 o PB1 possuía em sua carteira de renda variável investimentos em ações ordinárias (34.109.762 de ações) da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS (Usim3). A participação da Previdência Usiminas no capital votante da USIMINAS era de 4,84% em 31 de dezembro de 2021 (4,84% em 2020). A totalidade dessas ações está vinculada ao Acordo de Acionistas da USIMINAS celebrado em 10 de abril de 2018, aditado e consolidado em 17 de outubro de 2018.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(e) Fundos de investimentos

| | | PB1 | 1 | <u>USIPREV</u> | | PBD | CC | <u>OSIPREV</u> | | PGA |
|---|-----------------|------------------|------------------|------------------|--------------|-------------|------------------|------------------|--------|-----------------|
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 |
| Renda fixa SANTOS | | ' <u></u> | | | 116 | 451 | | | | |
| CREDIT | | | | | 446 | 451 | | | | |
| TRIUMPH (*) AF GERAES | 169.810 | 195.175 5.539 | 173.729 | 102.295 6.514 | 39.675 | 34.786 | 112.159 | 55.521 19.327 | 62.332 | 63.127 3.436 |
| AZ LUCE SUL AMERICA | 86.277 | 80.852 | 31.028 59.648 | 29.077 63.203 | | 21.721 | 50.263 29.824 | 47.103 31.601 | 4.787 | 4.486 |
| FI BRAD INST IMA | | | 26.914 | 27.357 | | | 13.457 | 13.679 | | |
| B XP INFLACAO | | | | =/-55/ | | | | -3.07) | | |
| KINEA | | | 20.555 20.610 | | | | 10.277 10.305 | | | |
| A a ~ a a | 256.087 | 281.566 | 332.484 | 228.446 | 40.121 | 56.958 | 226.285 | 167.231 | 67.119 | 71.049 |
| Ações BRADESCO FIA | 60.316 | 51.455 | 1.947 | 1.079 | | | 321 | | | |
| OCEANA INDIAN | 67.483 | 56.667 | 2.364 | 1.172 | | | 392 | | | |
| ROYAL FIA | 61.816 | 61.766 | 1.926 | 1.315 | | | 324 | | | |
| Investimente | 189.615 | 169.888 | 6.237 | 3.566 | | | 1.037 | | | |
| Investimento no Exterior ALLIANZ US | 5.152 | | 60 | | | | 10 | | | |
| INCO ALLIANZGI | 8.983 | | 103 | | | | 18 | | | |
| EUROP GENIAL MS US | 7.906 | | 90 | | | | 15 | | | |
| GR MAN AHL | 5.123 | | 59 | | | | 10 | | | |
| TARGET MS GLOBAL | 8.518 | | 98 | | | | 17 | | | |
| OPPOR PIMCO | | | - | | | | | | | |
| INCOME | 5.210 | | 61 | | | | 10 | | | |
| SCHRODER GLOBAI | 9.015 | | 103 | | | | 18 | | | |
| Multimercado | 49.907 | | 574 | | | | 98 | | | |
| HARLEY FIC FIM | 308.945 | 269.364 | 107.666 | 105.304 | 23.675 | 23.156 | 77.488 | 75.789 | | |
| 4 | 308.945 | 269.364 | 107.666 | 105.304 | 23.675 | 23.156 | 77.488 | 75.789 | | |
| Índice Referenciado em | | | | | | | | | | |
| Ações ETF BOVA 11 | | | 11.484 | 14.854 | | | 2.127 | 710 | | |
| | | | 11.484 | 14.854 | | | 2.127 | 710 | | |
| Direitos creditório | | | | | | 0- | | | | |
| FIDC ECO MULTI FIDC LIGHT 1S | 2 810 | E 040 | 2 810 | F 0.41 | 055 | 89 1.260 | 2.022 | 71 2.682 | | |
| FIDC LIGHT 2S | 3.819 13.405 | 5.040 16.996 | 3.819 4.468 | 5.041 5.665 | 955 6.703 | 8.498 | 2.032 | 2.062 | | |
| FIDC DRIVER IV | 2.199 | 7.218 | 909 | 2.983 | 316 | 1.039 | 633 | 2.078 | | |
| Participações | 19.423 | 29.254 | 9.196 | 13.689 | 7.974 | 10.886 | 2.665 | 4.831 | | |
| FIP FIC FIP PATRIA | | | | | 2.116 | 2.875 | 158 | 214 | | |
| FIP NEO | | | | | 2.003 | 4.567 | 31 | 71 | | |
| FIP RIO BRAVO INV INS III FIP | | | | | 760 | 1.478 | 22 | 42 | | |
| ,, | | | | | 614 | 622 | 113 | 117 | | |
| | | | | | <u>5.493</u> | 9.542 | 324 | 444 | | |
| Total | 823.977 | 750.072 | 467.641 | 365.859 | 77.263 | 100.542 | 310.024 | 249.005 | 67.119 | 71.049 |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(*) Fundo exclusivo da Previdência Usiminas: "Fundo Exclusivo" significa, nos termos das normas da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, o fundo de investimento (ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento) destinado a investidores qualificados e constituído para receber aplicações de um único cotista. No caso da Previdência Usiminas, os recursos são mantidos substancialmente em fundo de renda fixa com liquidez imediata, aguardando uma oportunidade para sua realocação em investimentos de longo prazo. Os recursos são direcionados também para o fluxo de caixa de curto prazo da Entidade.

(f) Investimentos em imóveis

(i) PB1

| | | | 2021 | 2020 |
|---|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---|
| | Custo_ | Depreciação acumulada | Líquido | Líquido |
| Uso próprio Locadas a terceiros Rendas de participações Aluguéis a receber Direitos em alienações | 1.380 36.342 7.223 1.152 | (5.705) | 1.380 36.342 1.518 1.152 | 1.317 32.249 1.832 870 33.090 |
| | 46.097 | (5.705) | 40.392 | 69.358 |

Em 11 de abril de 2019 a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. assinou promessa de compra e venda em decorrência do exercício do direito de preferência da participação da Previdência Usiminas no BH Shopping, correspondente a 20% do empreendimento, pelo valor de R\$360.000. Deste montante, R\$330.000 foram pagos na data da formalização do negócio e R\$30.000 seriam pagos em até 12 meses, na assinatura da escritura de compra e venda definitiva, corrigidos pelo IPCA. Porém, em função dos efeitos da Pandemia da Covid-19 sobre os negócios da Multiplan, ela solicitou a extensão do prazo para o pagamento do valor residual de R\$ 30.000, o que foi aceito pela Previdência Usiminas. Ficou acordado o pagamento em parcela única em abril de 2021, corrigidos a partir de abril de 2020 por IPCA + 4,90% aa. A alienação de 20% do empreendimento do BH Shopping proporcionou resultado positivo de R\$123.536, uma vez que o valor residual era R\$236.464 na data da assinatura da promessa de compra e venda. Em 14 de abril de 2021 a Previdência Usiminas recebeu o valor residual atualizado de R\$34.496 referente à promessa de compra e venda da participação do BH Shopping.

A Previdência Usiminas reavaliou os imóveis do PB1 em 2021:

| Imóvel | Data da reavaliação | Valor antes da reavaliação | Valor após a reavaliação | Reavaliação positiva (negativa) | Avaliador |
|------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| Alvorada – Uso Próprio | 12/08/2021 | 1.320 | 1.380 | 60 | Consult |
| Alvorada – Locados Terceiros | 12/08/2021 | 256 | 287 | 31 | Consult |
| Cima Center – Locados Terceiros | 12/08/2021 | 3.108 | 2.957 | (151) | Consult |
| Goiânia- Locados Terceiros | 12/08/2021 | 28.646 | 33.098 | 4.452 | Consult |

Obs.: A previdência Usiminas possui uma participação no fluxo de receita do Shopping Center Diamond Mall, cujo imóvel não é objeto de reavaliação, visto que ela não é proprietária do imóvel.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(g) Operações com Participantes – Empréstimos

Estão demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos computados em base "pro rata" dia, de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

| | | | | | 2021 |
|---|-----------------|---------|-------|----------|---------|
| | PB1 | USIPREV | PBD | COSIPREV | Total |
| Empréstimos (-) Provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa | 8.308 | 41.958 | 4.339 | 8.401 | 63.006 |
| | (20) | (2.972) | (276) | (1.619) | (4.887) |
| | 8.288 | 38.986 | 4.063 | 6.782 | 58.119 |
| | | | | | 2020 |
| | PB ₁ | USIPREV | PBD | COSIPREV | Total |
| Empréstimos (-) Provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa | 10.658 | 47.462 | 5.406 | 10.098 | 73.624 |
| | (15) | (2.575) | (220) | (1.362) | (4.172) |
| | 10.643 | 44.887 | 5.186 | 8.736 | 69.452 |

(h) Perfis de Investimentos

(i) Usiprev

A partir de 1º de novembro de 2011, a gestão dos recursos do Usiprev correspondentes às contribuições pessoais vertidas por seus participantes e recursos portados de outros planos previdenciários passou a ser baseada nos perfis de investimento escolhidos pelos participantes. Os perfis de investimento bem como os respectivos limites de alocação para cada um dos perfis oferecidos estão descritos na Política de Investimentos do Plano.

O Usiprev apresentou as seguintes rentabilidades (%) por perfis:

| | Quantidade de Participantes | | Volume | de Recursos | Rentabilidade (%) | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|--|
| Tipo Perfil | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | |
| Conservador Moderado Agressivo | 14.568 236 399 | 14.268 204 394 | 2.114.919 23.369 31.621 | 1.960.745 21.532 31.111 | 9,80 4,87 0,12 | 7,95 8,23 7,76 | |
| Total | 15.203 | 14.866 | 2.169.909 | 2.013.388 | | | |

Os investimentos do Usiprev alocados em Fundo de Investimento de Índice Referenciado em Ações ETF (Nota 6-e) no valor de R\$ 11.484 (R\$ 14.854 em 2020) são caracterizados como renda variável. Trata-se do BOVA11, fundo de índices (ETF –Exchange Traded Funds) cujas cotas são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) COSIprev

A partir de 1º de novembro de 2020, a gestão dos recursos do COSIprev correspondentes às contribuições pessoais vertidas por seus participantes e recursos portados de outros planos previdenciários passou a ser baseada nos perfis de investimento escolhidos pelos participantes. Os perfis de investimento bem como os respectivos limites de alocação para cada um dos perfis oferecidos estão descritos na Política de Investimentos do Plano.

O COSIprev apresentou as seguintes rentabilidades (%) por perfis:

| | • | ntidade de rticipantes | Volume d | e Recursos | Rentabilida | nde (%) |
|--------------------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| Tipo Perfil | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 |
| Conservador Moderado Agressivo | 1.004 23 21 | 2.825 11 12 | 714.655 4.460 5.686 | 718.845 1.017 1.181 | 0,80 1,13 1,49 | 1,72 2,80 3,87 |
| Total | 1.048 | 2.848 | 724.801 | 721.043 | | |

Os investimentos do COSIprev alocados em Fundo de Investimento de Índice Referenciado em Ações ETF (Nota 6-e) no valor de R\$ 2.127 (R\$ 710 em 2020) são caracterizados como renda variável. Trata-se do BOVA11, fundo de índices (ETF –Exchange Traded Funds) cujas cotas são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

(j) Custódia de títulos

Em atendimento à Resolução CMN 4.661, de 25 de maio de 2018, a Previdência Usiminas centraliza os serviços de custódia e de liquidação dos títulos e valores mobiliários em pessoa jurídica registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Estes serviços são prestados à Previdência Usiminas pelo Banco Itaú Unibanco S.A..

O Banco Itaú Unibanco é o custodiante e liquidante da Previdência Usiminas desde 1º de janeiro de 2009 e, como tal, foi contratado também para, com base em seu Manual de Apreçamento, apurar o valor a mercado dos recursos administrados pela própria Entidade em conformidade com o § 2º do artigo 31 da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Exigível contingencial

(a) Na data das demonstrações contábeis a Entidade apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Consolidado

| consonado | Provisões para contingências | | Depósitos judiciais | | | Líquido |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|---|--|---|----------------------------------|
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 |
| Tributárias Previdenciárias Cofavi Trabalhistas Outras contingências (não judiciais) | 20.076 113.541 - 575 265 | 18.863 113.289 - 497 208 | (20.091) (40.481) (118.026) (62) | (18.863) (28.872) (34.062) (57) | (15) 73.060 (118.026) 512 265 | 84.417 (34.062) 440 208 |
| outus contingentius (inte functions) | 134.456 | 132.857 | (178.660) | (81.854) | (44.204) | 51.000 |
| PB1 | Provis | sões para ingências | Depósito | os judiciais | | Líquido |
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 |
| Tributárias Previdenciárias | 56.736 | 64.657 | (15) (16.468) | (15) (14.402) | (15) 40.268 | (15) 50.255 |
| | 56.736 | 64.657 | (16.483) | (14.417) | 40.253 | 50.240 |
| USIPREV | Provis conti | sões para ingências | Depósito | os judiciais | | Líquido |
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 |
| Previdenciárias | | | (23) | | (23) | |
| | | | (23) | | (23) | |
| PBD | Provisões para contingências | | Depósito | os judiciais | | Líquido |
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 |
| Tributárias Previdenciárias Cofavi Outras contingências (não judiciais) | 4.052 56.804 244 | 4.052 48.632 | (4.052) (23.989) (118.026) | (4.052) (13.770) (34.762) | 32.805 (118.026) 244 | 34.862 (34.762) 192 |
| | 61.100 | 52.876 | (146.068) | (52.584) | (84.967) | 292 |
| | | | | | | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

COSIPREV

| | | sões para ingências | Depósito | os judiciais | Líquido | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------|---------------------|---------|-----------|--|
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | |
| Outras contingências (não judiciais) | 23 | 17 | | | 23 | 17 | |
| | 23 | <u>17</u> | | | 23 | <u>17</u> | |
| PGA | | Provisões para contingências | | Depósitos judiciais | | Líquido | |
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | |
| Tributárias Trabalhistas | 16.024 575 | 14.811 497 | (16.024) (62) | (14.811) (57) | 512 | 439 | |
| | 16.599 | 15.308 | (16.086) | (14.868) | 512 | 439 | |

(b) A movimentação da provisão no exercício de 2020 está demonstrada a seguir:

| | Consolidado | PB ₁ | PBD_ | Cosiprev | PGA_ |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------|--------|
| Saldo em 31/12/2020 Adições Reversões/Baixas | 132.858 18.785 (19.001) | 64.657 7.143 (14.288) | 52.876 11.642 (4.713) | 17 | 15.308 |
| Atualizações monetárias | 1.815 | (776) | 1.295 | 5 | 1.291 |
| Saldo em 31/12/2021 | 134.456 | 56.736 | 61.100 | 23 | 16.599 |

(c) Natureza das contingências

A Entidade possui processos judiciais em trâmite que, em alguns casos, estão acompanhados de depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas com base em sua melhor expectativa e atualizadas pela administração, e estão amparadas pela opinião de seus consultores jurídicos internos e externos. A natureza das obrigações pode ser sumarizada como segue:

. Tributárias: referem-se às discussões quanto ao recolhimento do PIS e da COFINS. A Entidade busca afastar-se do recolhimento do PIS e da COFINS baseada em argumento da inconstitucionalidade do §1º do artigo 3º da Lei nº. 9.718/98, que equiparou os conceitos de faturamento ao de receita bruta e de que, no desenvolvimento de suas atividades nos exatos moldes delineados pela Lei Complementar nº 109/01, não aufere faturamento (base de cálculo desses dois tributos, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal transitada em julgado).

Por força da Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.544 de 26 de janeiro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2015 a Entidade suspendeu o procedimento de depósito judicial dos valores de PIS e COFINS apurados mensalmente, e passou a recolher o PIS e a COFINS mediante guia DARF. No entanto voltou a efetuar depósitos judiciais a

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

partir da referência outubro de 2015 após impetrar um novo mandado de segurança no qual discute a ilegitimidade da cobrança desses dois tributos sobre a receita da Entidade e, no tocante ao período anterior à entrada em vigor da Lei nº 12.973/14, novo conceito legal vem a confirmar a tese jurídica da Entidade quanto à não incidência das contribuições sobre ingressos que não constituam resultado da venda de mercadorias e/ou de serviços.

A Previdência Usiminas tem depósitos judiciais relativos a PIS/COFINS, os quais em 31 de dezembro de 2021 totalizavam R\$ 16.024 (R\$ 14.811 em 2020) e estão registrados no grupo de Gestão administrativa — ativo realizável. Em termos de jurisprudência, não houve qualquer alteração nessas discussões no ano de 2020.

- . Previdenciárias: consistem em discussões jurídicas relativas ao recálculo da aposentadoria com base no regulamento dos planos de benefícios vigentes à época da contratação dos participantes como empregados, ações pertinentes à suplementação de aposentadoria com cômputo de tempo rural, ações relativas a pedidos de eliminação de teto de contribuição e consequentes diferenças de suplementação, equiparação do suplemento ao valor do salário dos empregados na ativa, dentre outras discussões de natureza previdenciária.
- . Trabalhistas: estão relacionadas a questionamentos judiciais de ex-empregados da Entidade e de entidade sindical e quanto à aplicação de instrumento coletivo.
- Outras contingências (não judiciais): referem-se ao reconhecimento de passivo a descoberto refletido em cota negativa para o fundo Óleo e Gás, do qual são cotistas os planos PBD e COSIprev. Também foram registradas até fevereiro de 2020 as parcelas não reembolsadas pelo PGA à USIMINAS referentes às Contribuições contratadas serviço passado contratado do PB1, mas que foram revertidas em março de 2020 (Nota 4 (a)).

(d) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

(d.1) A Entidade possui ações de natureza previdenciária e tributária, incluindo processos administrativos, envolvendo riscos de perda classificados como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, porém estão individualmente justificadas, conforme composição e valores estimados para as causas:

| | Co | <u>nsolidado</u> | PB ₁ | | PBD | | | PGA |
|--|-----------------|------------------|-----------------|-------|----------------|----------------|------|------|
| | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 |
| Previdenciárias Tributárias Trabalhistas | 10.398 5.806 | 9.535 5.803 | 3.525 | 4.717 | 6.873 5.806 | 4.818 5.803 | | |
| | 16.204 | 15.338 | 3.525 | 4.717 | 12.679 | 10.621 | | |

São objeto das ações judiciais, dentre outras, a exclusão do fator previdenciário, índices de correção de benefícios, revisão de benefícios, diferenças e devoluções de contribuições, continuidade do pagamento de benefícios e prestação de contas.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d.2) COFAVI

Em 1985, a Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI, por força do Convênio de Adesão firmado em 27 de dezembro de 1985 ("Convênio"), se tornou patrocinadora da extinta Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO. Por força do Convênio, a COFAVI aderiu ao Plano de Benefícios Definido - PBD da FEMCO, que fora instituído em 1975 tendo a Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA como principal patrocinadora. A COSIPA foi incorporada pela USIMINAS em 2009 e a FEMCO foi incorporada pela Previdência Usiminas no exercício de 2012.

Considerando que os recursos existentes na FEMCO, até a assinatura do Convênio, eram produto do acúmulo das contribuições de funcionários da COSIPA e da própria COSIPA (hoje, USIMINAS) feitas ao longo de 10 anos, foram então criadas, a partir da adesão da COFAVI, *duas submassas* com contabilidade segregada: uma para os aportes do Fundo COSIPA; outra para os aportes do Fundo COFAVI.

Um dos principais itens no Convênio é a ausência de solidariedade de patrocinadoras e de planos de benefícios, já tendo sido emitida manifestação formal da Secretaria de Previdência Complementar – SPC confirmando a inexistência de solidariedade entre o fundo patrocinado pela COFAVI e aquele patrocinado pela COSIPA/USIMINAS.

A COFAVI descumpriu tanto o Regulamento do Plano de Benefícios quanto o Convênio, tendo cessado o pagamento das próprias contribuições e suspendido o repasse das contribuições que havia descontado dos seus funcionários. Em razão disso, a FEMCO suspendeu a restituição das contribuições aos exparticipantes e, em seguida, suspendeu o pagamento de benefícios dos aposentados e pensionistas. Em função desse reiterado inadimplemento da COFAVI, a FEMCO solicitou à então Secretaria de Previdência Complementar — SPC, em outubro de 1995, a "homologação de retirada da Patrocinadora COFAVI, na condição de situação especial e peculiar, de extrema urgência, culminando na imediata liquidação do Fundo COFAVI, sem a permanência de nenhum participante daquele Fundo na FEMCO", e denunciou o Convênio por meio de notificação judicial.

A PREVIC, na Nota nº 089/2013/CGTR/DITEC/PREVIC, de 23 de outubro de 2013, manifestou seu entendimento de que "nem a entidade administradora do plano de benefícios, que não possui patrimônio próprio, nem as demais patrocinadoras e respectivos participantes deveriam arcar com a manutenção dos benefícios para os quais uma patrocinadora falida que não aportou as respectivas contribuições ou repassou contribuições descontadas de seus empregados, especialmente após os recursos terem se esgotado, e por não existir comprovada disposição contratual de solidariedade entre os contratantes".

A COFAVI teve sua falência decretada em 30 de maio de 1996 e, a partir de então, os participantes do Fundo COFAVI, individualmente e/ou em conjunto, começaram a propor ações judiciais contra a FEMCO e contra a COFAVI, com o objetivo de obter a continuidade de pagamento dos benefícios suspensos.

Assim, mesmo diante da inexistência de solidariedade entre o fundo patrocinado pela COFAVI e aquele patrocinado pela USIMINAS (sucessora da COSIPA), o PBD vem sendo alvo de ações judiciais movidas pelos ex-empregados e aposentados da COFAVI. O Poder Judiciário vem, reiteradamente, determinando o bloqueio de quantias vinculadas ao Fundo registrado sob o CNPB n. 1975.00002-18, sem fazer qualquer diferenciação entre a *submassa* COFAVI e a *submassa* COSIPA/USIMINAS. Como a submassa COFAVI está completamente exaurida há muito tempo, esses bloqueios terminam recaindo sobre quantias vinculadas à submassa COSIPA/USIMINAS.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O REsp nº 1248975 foi julgado, em 24 de junho de 2015, pela 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Embora o recurso da Previdência Usiminas tenha sido rejeitado, certificando-se o direito de o exparticipante vinculado à COFAVI continuar recebendo seu benefício, o acórdão publicado em 20 de agosto de 2015 indicou que, inexistindo solidariedade entre os fundos/submassas, os pagamentos deveriam ser feitos exclusivamente com recursos do fundo/submassa COFAVI, sem atingir quaisquer outros fundos/submassas geridos pela Previdência Usiminas.

Em agosto de 2015, os consultores jurídicos da Previdência Usiminas reclassificaram de provável para possível a expectativa de perda em processos em andamento discutindo direito de pessoas ligadas à submassa COFAVI. A mudança de expectativa ocorreu devido ao conteúdo do acórdão proferido pelo STJ, mencionado acima, cuja ementa é expressa quanto à "impossibilidade de se utilizar o patrimônio pertencente ao fundo FEMCO/COSIPA quando, na instância ordinária, for reconhecida a ausência de solidariedade entre os fundos".

Em 20 de junho de 2017, o STJ, por sua Terceira Turma, julgando uma das ações ordinárias movidas por um ex-empregado da COFAVI em face da Previdência Usiminas (REsp nº 1.673.367/ES), na qual se discute se a entidade de previdência privada deve continuar a pagar a suplementação de aposentadoria diante do exaurimento das reservas financeiras e da falência da patrocinadora, decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso especial da Previdência Usiminas, nos termos do voto do Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Relator do caso, que, ao final, concluiu o seguinte:

"A Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, atual Previdência Usiminas, não é responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria dos ex-empregados da patrocinadora Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI, já que não foi constituída a reserva garantidora, não havendo, portanto, direito adquirido dos participantes/assistidos; todavia, é responsável pelo pagamento do direito acumulado, que deverá ser feito após o recebimento do valor relativo ao crédito habilitado no processo de falência da patrocinadora e a liquidação do fundo FEMCO/COFAVI, haja vista a ausência de solidariedade entre as submassas FEMCO/COFAVI e FEMCO/COSIPA." (REsp nº 1.673.367/ES)

Contra esse acórdão o autor/recorrido opôs embargos de declaração, que foram pautados para julgamento em 28 de setembro de 2021. Mas a 3ª Turma optou por retirá-lo de pauta para aguardar o pronunciamento da 2ª Seção do STJ num Recurso Especial que lhe foi afetado em 21 de setembro de 2021 – sobre o qual se falará a seguir.

A despeito do entendimento manifestado pelo STJ, o Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES, por onde tramitam a quase totalidade dos cumprimentos de sentença nesses casos, tem decidido de forma diversa, com base em entendimento que se afasta da premissa estabelecida pelo STJ, o que já foi levado ao conhecimento daquela Corte e motivou a afetação de um novo caso a julgamento pela 2ª Seção do STJ, para possível aclaração ou complementação da decisão anterior (Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES).

Em novembro de 2018, o Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES determinou o bloqueio do valor de aproximadamente R\$ 33.000 nas contas relativas ao plano PBD, transferindo esse valor a uma conta judicial no Banestes. A Previdência Usiminas interpôs os recursos judiciais cabíveis e buscou no STJ medidas que pudessem suspender o cumprimento da decisão, tendo o Ministro Raul Araújo, relator no caso julgado pela 2ª Seção do STJ, acima mencionado, registrado um esclarecimento daquela decisão no sentido de que, uma vez que não fora reconhecida a solidariedade entre as submassas COFAVI e USIMINAS/COSIPA, a decisão de bloqueio proferida pela primeira instância de julgamento se afastava da orientação daquela Corte. A despeito desse alerta, o Ministro entendeu que não tinha competência

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

para determinar a suspensão da ordem de pagamento proferida pelo Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES.

Na sequência, em 18 de dezembro de 2018, uma Reclamação foi ajuizada pela Previdência Usiminas perante o Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES, cujo objeto é a preservação da autoridade das decisões proferidas pelo TJES e pelo STJ no sentido de resguardar o fundo/submassa USIMINAS/COSIPA.

Na mesma data, em 18 de dezembro de 2018, a Previdência Usiminas tomou ciência da liberação de parte dos valores constantes da conta judicial para beneficiários do Fundo COFAVI, tendo requerido nova medida de urgência no âmbito da Reclamação ajuizada. Em 26 de dezembro de 2018, a Previdência Usiminas obteve, no Plantão Judiciário do TJES, o deferimento de medida de urgência, que determinou a suspensão de qualquer pagamento de alvarás pelo Banestes, bem como a devolução dos valores levantados pelos favorecidos, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.

Diante disso, os consultores jurídicos da Previdência Usiminas opinaram no sentido de que, considerando que o levantamento dos valores era ato irregular, que fora objeto de medida de urgência que determinava a recomposição imediata da conta judicial sob pena de sanção (multa diária), e considerando que tal medida era passível de execução forçada, com possibilidade de constrição inclusive por meio de bloqueio judicial, justificava-se, na época, a alteração do registro contábil dos valores levantados de depósito judicial para outros créditos a receber.

Em 20 de fevereiro de 2019, a Previdência Usiminas tomou ciência de decisão de um Desembargador Substituto do TJES que, monocraticamente, revogou a retro referida decisão de 26 de dezembro de 2018. Contra tal decisão monocrática, a Previdência Usiminas distribuiu Agravo Interno e impetrou Mandado de Segurança. Nos autos deste último, obteve liminar que restabeleceu os efeitos da decisão proferida em 26 de dezembro de 2018 pelo Plantão Judiciário do TJES, mantendo suspensa a ordem de liberação dos recursos existentes em conta judicial e determinando a devolução dos valores já levantados, razão pela qual os advogados responsáveis pela causa mantiveram expectativa de perda remota desta contingência.

Em 23 de abril de 2019, o Desembargador Relator da Reclamação ajuizada perante o TJES resolveu extingui-la sem exame de mérito. Com isso, o Desembargador Relator do Mandado de Segurança decidiu revogar a ordem liminar outrora deferida e extinguir o processo por perda superveniente de objeto. Mais uma vez, foram interpostos recursos tanto contra a extinção da Reclamação quanto contra a revogação da liminar no Mandado de Segurança. Além disso, foi impetrado novo Mandado de Segurança, visando a dar efeito suspensivo ao Agravo Interno interposto contra a decisão que extinguiu o primeiro Mandado de Segurança.

Finalmente, o Agravo Interno interposto contra a decisão que extinguiu prematuramente a Reclamação foi julgado, oportunidade em que a decisão do Desembargador Relator foi confirmada. Já houve interposição de Recurso Especial contra esse acórdão e o recurso ainda pende de julgamento.

Paralelamente, o autor do caso que ensejou o precedente da 2ª Seção do STJ, mencionado linhas acima, iniciou procedimento para cumprimento de sentença. O Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES, uma vez mais, autorizou o bloqueio de valores nas contas do plano PBD vinculadas ao fundo/submassa USIMINAS/COSIPA. Foram interpostos os recursos cabíveis e também foi manejada Reclamação para o STJ (Reclamação nº 39.212/ES), considerando que o juízo de primeiro grau desrespeitou texto expresso do julgado firmado pela 2ª Seção, na medida em que admitiu a constrição de patrimônio alheio ao fundo/submassa COFAVI.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 18 de dezembro de 2019, foi publicada decisão do Ministro Raul Araújo, relator dessa Reclamação, concedendo tutela de urgência para suspender a decisão do juízo de primeiro grau e impedir, naquele caso específico, qualquer ato de constrição sobre patrimônio do fundo/submassa USIMINAS/COSIPA.

Havia, então, no final do ano de 2019, uma nítida percepção de virada jurisprudencial em curso, algo já consumado pela 3ª Turma do STJ (vide REsp nº 1.673.367/ES) e que iria novamente a debate pela 2ª Seção do STJ (vide Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES), tendente à revisitação do entendimento manifestado no REsp nº 1.248.975/ES.

No decorrer do ano de 2020 novas decisões monocráticas proferidas por Ministros do STJ trouxeram, de certa forma, diferentes perspectivas que devem ser ressaltadas e esclarecidas, mas que, na avaliação dos consultores jurídicos, não são suficientes para alterar o prognóstico de perda dos processos judiciais.

Em 16 de abril de 2020, o Ministro Raul Araújo proferiu nova decisão nos autos da Reclamação n^o 39.212/ES por meio da qual a rejeitou monocraticamente. Os consultores jurídicos da Previdência Usiminas interpuseram agravo interno contra essa decisão, que ainda está pendente de julgamento.

Em 24 de novembro de 2020, foi publicada decisão nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES, outrora afetado para julgamento pela 2ª Seção, em que o Ministro Luís Felipe Salomão, relator do caso, resolveu desafetar o recurso, mantendo-o na 4ª Turma do STJ. De acordo com os seus fundamentos, não foi constatada nenhuma circunstância relevante que apontasse superação do precedente da 2ª Seção (REsp nº 1.248.975/ES) para novo julgamento da causa, destacando, ainda, que a matéria se encontra estável perante a Corte.

Entendeu, ainda, pela ausência de contrariedade entre o entendimento registrado no REsp nº 1.248.975/ES e outros julgamentos de órgãos fracionários – inclusive o REsp 1.673.367/ES, da 3ª Turma do STJ. Mas os consultores jurídicos entendem que o Ministro relator não atentou detidamente para os fundamentos adotados pela 3ª Turma no REsp nº 1.673.367/ES.

Em 21 de setembro de 2021, foi publicada decisão por meio da qual o Ministro Luís Felipe Salomão voltou atrás em seu pronunciamento e, convertendo o agravo interposto pela Previdência Usiminas em Recurso Especial, resolveu afetá-lo novamente à 2ª Seção do STJ, para nova decisão vinculante acerca do assunto.

Em 19 de novembro de 2020, foi publicada decisão monocrática do Ministro Marco Buzzi, nos autos do Recurso Especial nº 1.663.390/ES, por meio da qual o referido recurso da Previdência Usiminas foi rejeitado. Contra essa decisão foi interposto agravo interno, ao qual não se atribuiu efeito suspensivo.

As razões que motivaram o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo interno interposto pela Previdência Usiminas foram, principalmente, a existência de execução provisória, o bloqueio de ativos (mais de R\$ 44.000) vinculados ao patrimônio do CNPB nº 1975.0002-18, sendo que o comando exequendo é claro quanto à impossibilidade de afetação de outros fundos geridos pela Entidade, e a transferência dos valores bloqueados para a conta judicial.

O efeito suspensivo foi negado sob o fundamento de que "[...] somente ordem de bloqueio de valor, que em razão da ausência de solidariedade estabelecida, não afetará fundos diversos daquele ao qual os aposentados/autores estão vinculados, podendo a agravante, por exemplo, exercer o direito de impugnar, inclusive mediante pedido de atribuição de efeito suspensivo ao incidente de impugnação ao cumprimento provisório de sentença." (REsp nº 1.663.390/ES)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Embora tenha negado o efeito suspensivo, o Ministro Marco Buzzi, relator do caso, tinha do acórdão uma compreensão no sentido de que os recursos da submassa Cosipa não poderiam ser afetados. Isso motivou a oposição, pela Previdência Usiminas, de embargos de declaração, em 3 de dezembro de 2020, que ainda estão pendentes de julgamento.

Às vésperas do recesso forense de 2020/2021, foi expedida autorização de levantamento dos valores discutidos nesse REsp nº 1.663.390/ES, de modo que, em dezembro de 2020, foram levantados mais de R\$ 40.000 dos recursos vinculados ao CNPB nº 1975.0002-18. Houve interposição de agravo de instrumento no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com pedido de tutela provisória para que a quantia fosse imediatamente devolvida à conta judicial; inicialmente, o relator do agravo de instrumento no TJES rejeitou o pedido de tutela provisória; contra essa decisão, foi interposto agravo interno em 28 de janeiro de 2021, restando o pedido de efeito suspensivo prejudicado, tendo em vista que sobreveio decisão que julgou o mérito do agravo de instrumento e entendeu por rejeitá-lo.

Em 11 de dezembro de 2020, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Villas Bôas Cueva dando parcial provimento ao REsp nº 1.910.325/ES interposto pela Previdência Usiminas. Essa decisão confirma o fundamento adotado na mais recente decisão colegiada de mérito proferida no STJ, o qual foi tratado no julgamento do REsp nº 1.673.367/ES, tomada por unanimidade de votos na 3ª Turma do STJ.

Em síntese, o Ministro Villas Bôas Cueva ratificou o posicionamento já externado pela 3ª Turma do STJ, afirmando que a Previdência Usiminas não é responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria dos ex-empregados da patrocinadora COFAVI, já que não foi constituída a reserva garantidora – não havendo, portanto, direito adquirido dos participantes/assistidos.

Houve agravo interno do autor/recorrido contra essa decisão monocrática. Em 25 de março de 2021, foi publicada decisão por meio da qual o Ministro Cueva reconsiderou a decisão anterior e remeteu o Recurso Especial para julgamento colegiado. No entanto, em 16 de setembro de 2021, sobreveio nova decisão monocrática por meio da qual o Ministro Cueva deu provimento ao Recurso Especial da Previdência Usiminas, fazendo alusão a decisões tomadas pelo STJ ao longo de 2021, especialmente ao julgamento colegiado do REsp 1.673.890/ES pela 3ª Turma.

Com efeito, em 16 de agosto de 2021, foi publicado acórdão por meio do qual a 3ª Turma, por maioria de votos, deu provimento ao Recurso Especial n. 1.673.890/ES (Maria Helena Horta Perdigão), interposto pela Previdência Usiminas. Nesse julgamento, a 3ª Turma ratificou, em essência, os fundamentos externados no julgamento do REsp 1.673.367/ES.

Além disso, em 14 de setembro de 2021, foi publicada decisão monocrática por meio da qual o Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva proferiu decisão favorável à Previdência Usiminas num importante caso: o Agravo em Recurso Especial n. 1.853.988/ES (Alairto Joaquim Graciotte e Outros), processo em que há um bloqueio de cerca de R\$ 76.023 (valor de 14/12/2021) efetivado nos autos do cumprimento provisório de sentença em trâmite na 10ª Vara Cível de Vitória/ES (processo 0017468-23.2011.8.08.0024).

Com base nessa decisão monocrática, os consultores jurídicos solicitaram ao juízo da 10ª Vara Cível a liberação desses recursos, mas o juízo determinou ficassem eles retidos até o trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ. Em face dessa resistência, os consultores apresentaram petição ao Ministro Cueva requerendo que ele determine a imediata liberação dos valores em favor da Previdência Usiminas. Essa petição ainda está pendente de análise.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Por fim, ao longo de 2021, foram proferidas, por Ministros e Ministras diferentes, diversas decisões concessivas de efeito suspensivo favoráveis à Previdência Usiminas: 1) Pedido de Tutela Provisória n. 3268/ES, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 18/02/2021; 2) Pedido de Tutela Provisória no REsp 1.781.986/ES, Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Die de 26 de março de 2021; 3) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.660.807/ES, Ministra Maria Isabel Gallotti, Die de 30 de março de 2021; 4) Pedido de Tutela Provisória no REsp 1.691.625/ES. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. DJe de 06 de abril de 2021; 5) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.768.588/ES, Ministra Maria Isabel Gallotti, Die de 08 de abril de 2021; 6) Pedido de Tutela Provisória no Agravo em Recurso Especial n. 1.323.419/ES, Ministra Nancy Andrighi, Die de 21 de maio de 2021; 7) Pedido de Tutela Provisória no REsp nº 1,909,269, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 30 de junho de 2021; 8) Pedido de Tutela Provisória no REsp nº 1.816.324, Ministra Nancy Andrighi, Dje de 1º de julho de 2021; 9) Pedido de Tutela Provisória no AREsp nº 1.456.891, Ministra Maria Isabel Gallotti, Dje de 02 de agosto de 2021; 10) Pedido de Tutela Provisória no REsp nº 1.664.088, Ministro Marco Aurélio Bellizze, Dje de 28 de junho de 2021; 11)Pedido de Tutela Provisória no Agravo em Recurso Especial n. 1.685.345/ES, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Dje de 1º de julho de 2021; 12) Pedido de Tutela Provisória no AREsp nº 1.321.258, Ministra Nancy Andrighi, Die de 05 de agosto de 2021; 13) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.776.057/ES, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Dje de 20 de outubro de 2021; 14) Pedido de Tutela Provisória AREsp nº 1.315.623, Ministro Marco Aurélio Bellizze, Die de 10 de setembro de 2021; 15) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.776.058/ES, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Die de 23 de novembro 2021; 16) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.692.013/ES, Ministro Marco Aurélio Bellizze, Die de 24 de novembro de 2021; 17) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.731.754, Ministro Moura Ribeiro, Die de 25 de novembro de 2021; 18) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.844,222/ES, Ministro Moura Ribeiro, Die de 15 de dezembro de 2021.

O Ministro Antônio Carlos Ferreira, no pedido de tutela provisória de urgência no REsp n. 1.782.266/ES, resolveu ir além e, em decisão monocrática publicada no dia 01 de julho de 2021, concedeu parcial provimento ao apelo da Entidade especificamente para "estabelecer a impossibilidade de a recorrente utilizar o patrimônio pertencente ao fundo FEMCO/COSIPA para liquidar créditos de ex-empregados da COFAVI".

Após as reiteradas decisões proferidas pelos Ministros do STJ, o Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em decisão proferida no âmbito do agravo de instrumento n. 5004784-38.2020.8.08.0000, também deferiu o efeito suspensivo requerido pela Previdência Usiminas nos seguintes termos:

"No caso concreto, além da aparente indevida incursão da execução nas reservas acumuladas do fundo FEMCO/COSIPA, hipótese expressamente vedada no julgamento do RESP 1.248.975/ES, mostra-se presente o risco de dano grave e de difícil ou impossível reparação decorrente da imediata produção de efeitos da decisão agravada.

Além disso, com base em uma cognição sumária, e considerando a aparente incursão da execução nas reservas acumuladas do fundo FEMCO/COSIPA, é possível identificar, ainda, os riscos decorrentes dos impactos de eventual levantamento de valores no equilíbrio atuarial daquele fundo, causando potenciais prejuízos para os respectivos participantes."

O Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em decisão proferida no âmbito do agravo de instrumento n. 5000538-62.2021.8.08.0000, também proferiu decisão favorável à Previdência Usiminas:

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

"O STJ, pois, vem afastando, em cognição sumária, qualquer solidariedade porventura existente entre as verbas custeadas pelos funcionários da COSIPA em relação à antiga complementação da COFAVI, que, como posto, não deve atingir aquela fonte de custeio (COSIPA).

Assim, diante do novo panorama recentemente analisado pelo c. STJ, razoável que se aguarde a solução da controvérsia com a fixação dos precedentes a serem observados ao caso análogo, ou, de outro turno, se for o caso, que seja feito o distinguishing em momento oportuno."

O Desembargador Fernando Estevam Bravin Ruy, da 2ª Câmara Cível do TJES, também decidiu no mesmo sentido, concedendo o efeito suspensivo requerido pela Previdência Usiminas no âmbito do agravo de instrumento n. 5003760-38.2021.8.08.0000.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no recurso de apelação n. 024040197998, relatado pelo Desembargador Manoel Alves Rabelo, decidiu ir além e proferiu acórdão, por unanimidade, dando provimento ao recurso da Previdência Usiminas para determinar que a Entidade deverá efetuar o pagamento devido ao assistido exclusivamente com recursos oriundos do fundo Femco/Cofavi e após o recebimento do valor relativo ao crédito habilitado na falência e a realização da liquidação extrajudicial da respectiva submassa:

- "2 O C. Superior Tribunal de Justiça entendeu, ainda, que, embora a USIMINAS seja responsável pelo pagamento do direito acumulado dos aposentados da COFAVI, tal pagamento deverá ser feito após o recebimento do valor relativo ao crédito habilitado no processo de falência da patrocinadora e a liquidação do fundo FEMCO/COFAVI, haja vista a ausência de solidariedade entre as submassas FEMCO/COFAVI e FEMCO/COSIPA.
- 3 A apelante PREVIDÊNCIA USIMINAS deve ser responsabilizada pelo pagamento na qualidade de sucessora da FEMCO, utilizando, para tanto, o fundo constituído pela FEMCO/COFAVI, eis que inexistente a solidariedade com o fundo FEMCO/COSIPA."

Diante desse cenário, nota-se que, em 2021, se tornou ainda mais evidente a evolução do entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com a prolação de diversas decisões favoráveis à tese da Previdência Usiminas.

No mais, ainda há diversos recursos especiais e agravos em recursos especiais pendentes de julgamento no Superior Tribunal de Justiça nos quais os consultores jurídicos da Previdência Usiminas têm trabalhado visando a pacificação da jurisprudência do Tribunal.

O entendimento manifestado pela 2ª Seção do STJ no REsp nº 1.248.975/ES frequentemente não vem sendo observado nas primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, especialmente pelo Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória, gerando um impacto significativo no patrimônio do fundo/submassa USIMINAS/COSIPA, que vem sofrendo sucessivos bloqueios e, em alguns casos, até mesmo levantamentos de valores, levantamentos estes que somam R\$ 154.259 em 31 de dezembro de 2021.

Em 31 de dezembro de 2021 havia bloqueios judiciais em conta corrente bancária no valor de R\$ 5 (R\$ 6.250 em 2020) registrados sob a rubrica "Outros recursos a receber – previdencial". Tais valores tornam-se depósitos judiciais quando transferidos para uma conta judicial e, assim, são reclassificados para a rubrica "Depósitos judiciais/recursais da Gestão previdencial".

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A expectativa dos consultores jurídicos da Previdência Usiminas é de que o entendimento do STJ prevaleça, o que deverá permitir a segregação dos recursos e submassas COFAVI e COSIPA/USIMINAS, em linha com a ausência de solidariedade prevista no Convênio de Adesão, dessa forma, mantém-se o entendimento de contingência possível.

Observa-se que tais discussões, diante da sua complexidade, podem representar um risco em 31 de dezembro de 2021 da ordem de R\$ 275.732 para o PBD (R\$203.918 em 31 de dezembro 2020). Importante ressaltar que o referido montante é uma mera estimativa, considerando que as informações disponíveis quanto à base de participantes e assistidos datam do tempo da retirada de patrocínio e, portanto, não se encontram atualizadas.

Adicionalmente, a Previdência Usiminas vem buscando a recuperação dos valores indevidamente pagos aos ex-participantes da COFAVI por meio da habilitação do respectivo crédito junto à massa falida da COFAVI. De acordo com informações dos autos da Falência, a Previdência Usiminas figura no rol de credores com um crédito habilitado no valor histórico de R\$ 17.572, na classe de crédito com privilégio especial, o que representa o valor atualizado de R\$ 79.749 (atualizado até 31 de dezembro de 2021). A Massa Falida tem créditos a receber relativos a terceiros, inclusive decorrentes de ações judiciais, que, segundo avaliação dos consultores jurídicos, poderão ser suficientes a suportar o pagamento dos credores habilitados nessa categoria. O registro contábil do déficit é realizado de acordo com as normas aplicáveis e sem qualquer prejuízo dos direitos da Previdência Usiminas, em especial no que se refere ao ressarcimento, com recursos provenientes da Massa Falida, de valores indevidamente bloqueados. Eventual alteração de qualquer das premissas fáticas e jurídicas acima descritas ensejará a consequente alteração dos registros contábeis.

Os números relativos a processos, depósitos judiciais e impactos patrimoniais já registrados estão resumidos a seguir:

| 227 |
|---------|
| 62 |
| 77 |
| 94 |
| 56 |
| 94 |
| 162 |
| 3 |
| 159 |
| 2 |
| 206 |
| 21 |
| 118.262 |
| 154.259 |
| 35.540 |
| 123.277 |
| |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Histórico dos valores bloqueados por tipo de execução:

| Execução definitiva Execução provisória Histórico dos valores históricos levantados por tipo de execução: | 101.837 166.009 |
|---|--------------------|
| Execução definitiva | 88.520 |
| Execução provisória | 65.739 |
| Total | 154.259 |

Evento Subsequente

Em 31 de janeiro de 2022, foi noticiada a inclusão em pauta de julgamento do Recurso Especial nº 1.964.067/ES afetado para julgamento pela 2ª Seção pelo Relator, Ministro Luís Felipe Salomão, cujo resultado pode representar um novo posicionamento do Superior Tribunal de Justiça quanto ao tema. O julgamento inicialmente pautado para o dia 9 de fevereiro de 2022 foi adiado e reincluído na pauta do dia 23 de março da 2ª Seção. Posteriormente, em 14 de fevereiro de 2022, foi incluído na mesma pauta os Embargos de Divergência EREsp nº 1673890/ES, de relatoria da Ministra Isabel Gallotti, e espera-se que haja um julgamento conjunto dos dois casos.

(e) Informações adicionais

- (a) O Plano PBD possuía investimentos em debêntures não conversíveis em ações da empresa Village Country no valor de R\$ 3.811. Em razão do não cumprimento das obrigações dessa empresa, foi promovida em 27 de julho de 2001 a execução judicial perante a companhia emissora das debêntures e a garantidora Casa Construção Industrializada Ltda. A execução encontra-se suspensa, e nossos consultores jurídicos prosseguem na busca de bens do devedor.
- (b) A Entidade é parte integrante de ação movida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, BNDES e União Federal visando expurgos inflacionários nos títulos Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND em trâmite na 23ª Vara Federal – RJ. Em decisão transitada em julgado definiu-se que os títulos deveriam ter sido corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC ao invés do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, índice utilizado pelo gestor do FND. As diferenças entre esses dois índices referenciais são o objeto de discussão e formam os expurgos discutidos na ação. O valor atualizado da diferença que caberia à Previdência Usiminas é estimado em R\$ 198.052 (valor não auditado), sendo R\$ 169.000 referentes ao PBD e R\$ 29.052 referentes ao PB1, conforme cálculos efetuados por consultores especializados contratados para suportar a defesa das entidades quanto ao seu pleito em 30 de junho de 2011 e ratificados em 21 de outubro de 2015. Em junho de 2011, a União Federal ajuizou ação rescisória que buscava desconstituir a decisão transitada em julgado e suspender a execução. A 3ª Seção do TRF/2ª Região julgou improcedente a ação rescisória com relação ao mérito, tendo havido o trânsito em julgado dessa decisão. As execuções já foram ajuizadas e estão em fase de perícia contábil. Em março de 2021 os processos foram suspensos a pedido das partes para tentativa de composição amigável.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Por se tratarem de contingências ativas, os valores constantes nos itens "a", "b" e "c" acima não estão contabilizados.

8 Provisões matemáticas

As provisões matemáticas contemplam os encargos dos quatro planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas: os planos de benefício definido Plano de Benefícios 1 - PB1 e o Plano de Benefício Definido – PBD, o plano de contribuição variável Plano de Benefícios 2 - Usiprev e o plano de contribuição definida Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 – COSIprev.

As Provisões Matemáticas do PB1, Usiprev, PBD e COSIprev em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 foram calculadas e determinadas pela Willis Towers Watson Consultoria Ltda.-WTW, consultoria atuarial independente, contratada pela Previdência Usiminas. Para a referência 31 de dezembro de 2021, os pareceres do PB1, e do PBD estão datados de 16 de fevereiro de 2022, o do Usiprev está datado de 11 de março de 2022 e os pareceres do COSIprev estão datados de 18 de fevereiro de 2022. E a referência 31 de dezembro de 2020, os pareceres do PB1, do Usiprev e do PBD estão datados de 10 de fevereiro de 2021 e os pareceres do COSIprev estão datados de 12 de fevereiro de 2021.

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Previdência Usiminas e contam com o aval das patrocinadoras conforme determina a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e a Instrução PREVIC nº 33 de 23 de outubro de 2020.

(a) Premissas atuariais

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

(i) Plano de Benefícios 1 - PB1

• Hipóteses financeiras

Capitalização (método de crédito unitário projetado):

Aposentadoria proporcional por invalidez, aposentadoria proporcional (tempo de contribuição, idade ou especial), auxílio funeral dos aposentados, suplementação de aposentadoria especial, por idade, por invalidez e por tempo de contribuição e suplementação de pensão por morte

Taxa de juros: 4,48% a.a. (4,76% a.a. em 2020)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50% (50% em 2020), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,48% a.a. (4,76% a.a. em 2020) para o PB1. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 228/2021 para esse plano (limite inferior: 3,23% a.a. e limite superior: 5,01% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do PB1 optaram por adotar a taxa real anual de juros de 4,48% a.a. na avaliação atuarial de 2021.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Projeção do crescimento real de salário: FSFX = sem participantes ativos em 2021 (sem participantes ativos em 2020)

Fator de capacidade benefícios: 98% (98% em 2020)

Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral: BREMS – 2015 segregada por sexo (BREMS – 2015 segregada por

sexo em 2020)

Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT – 1983 Basic segregada por sexo (AT – 1983 Basic segregada por

sexo em 2020)

Tábua de Entrada em Invalidez: Sem participantes ativos em 2021 (Sem participantes ativos em

2020

Tábua de Rotatividade: Sem ativos em 2021 (Sem ativos em 2020)

Indexador do Plano (Reajuste dos

Benefícios):

INPC (INPC em 2020)

Hipótese de Entrada em Aposentadoria: Sem participantes ativos em 2021 (Sem participantes ativos em

2020

Hipótese sobre Composição de Família de Sem participantes ativos em 2021 (Sem participantes ativos em

Pensionistas (Participantes Ativos): 202

(ii) Plano de Benefícios 2 – Usiprev

• Hipóteses financeiras:

Repartição de capitais de cobertura: Auxílio doença e pensão por morte do

participante ativo fundador

Capitalização (método de crédito unitário projetado): Aposentadoria por invalidez do participante

ativo fundador

Capitalização financeira Demais benefícios

• Taxa de juros: 4,09% a.a. (4,09% a.a. em 2020)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50% (50% em 2020), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,09% a.a. (4,09% a.a. em 2020). Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 228/2021 para esse plano (limite inferior: 3,33% a.a. e limite superior: 5,16% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Usiprev optaram por adotar a taxa real anual de juros de 4,09% a.a. na avaliação atuarial de 2021.

Projeção do crescimento real de salário: Usiminas e Previdência Usiminas = 2,50% (2,50% em 2020) UMSA e Unigal = 1,90% (1,90% em 2020) Soluções e Rios Unidos = 3,60% (3,60% em 2020) Mineração = 1,80% (1,80% em 2020) FSFX = 2,90% (2,90% em 2020) Consul = 4,20% (4,20% em 2020) SICOOB, AEU, Usiroll e FESF = 2,50% (2,50% em 2020)

• Fator de capacidade:

Salários: 100% (100% em 2020) Benefícios do Plano: 98% (98% em 2020)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

• Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral: AT-2000 suavizada em 40% segregada por sexo (AT-2000

suavizada em 50% (sexo masculino) e 40% (sexo feminino) em

2020

Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT – 1983 basic segregada por sexo (AT – 1983 basic segregada

por sexo em 2020)

Tábua de Entrada em Invalidez: RRB – 1944 modificada suavizada em 30% segregada por sexo

(RRB – 1944 modificada suavizada em 12% segregada por sexo

em 2020)

Tábua de Rotatividade: Experiência Usiprev ajustada (Willis Towers Watson modificada

+0,105 em 2020)

Indexador do Plano (Reajuste dos Cotas do patrimônio (Cotas do patrimônio em 2020)

Benefícios):

Hipótese de Entrada em Aposentadoria:

Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas (Participantes Ativos):

100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal (100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal em 2020) 90% de casados e esposa 4 anos mais nova que o homem (90% de casados e esposa 4 anos mais nova que o homem em 2020)

(iii) Plano de Benefício Definido - PBD

• Hipóteses financeiras

Repartição de capitais de cobertura: Capitalização (método agregado): Auxílio funeral, auxílio doença e auxílio natalidade Suplementação de aposentadoria por tempo de contribuição, idade, especial, aposentadoria proporcional decorrente do benefício proporcional diferido e por invalidez e suplementação de pensão por morte

• Taxa de juros: 4,34% a.a. (4,34% a.a. em 2020)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 53% (50% em 2020), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,34% a.a. (4,34% a.a. em 2020). Essa taxa está compreendida no intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 228/2021 para esse plano (limite inferior: 3,26% a.a. e limite superior: 5,06% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Plano de Benefício Definido – PBD optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,34% a.a. adotada na avaliação atuarial de 2021.

• Projeção do crescimento real de salário: 2,50% (2,50% a.a. em 2020)

• Fator de determinação do valor real ao longo do tempo:

 Salários:
 98% (98% em 2020)

 Benefícios do Plano:
 98% (98% em 2020)

 Benefícios do INSS:
 98% (98% em 2020)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral: AT – 2000 Basic para sexo masculino e AT – 2000 Basic suavizada

segregada por sexo em 2020)

Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT – 1949 segregada por sexo (AT – 1949 segregada por sexo em

Tábua de Entrada em Invalidez: Light Média (Light Média em 2020)

Tábua de Rotatividade: Experiência Willis Towers Watson modificada +0,105 (Experiência

INPC (INPC em 2020)

Indexador do Plano (Reajuste dos

Benefícios):

Hipótese de Entrada em Aposentadoria:

Hipótese sobre Composição de Família de

Pensionistas-Participantes Ativos: Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas-Participantes Aposentados: Hipótese sobre Composição de Família de

Pensionistas-Pensionistas:

Probabilidade de Opção pelos Institutos

após o término do

vínculo empregatício com as patrocinadoras-Resgate

Probabilidade de Opção pelos Institutos

após o término do

vínculo empregatício com as

patrocinadoras-BPD

Probabilidade de Opção pelos Institutos

após o término do

vínculo empregatício com as patrocinadoras-Portabilidade

Probabilidade de Opção pelos Institutos

após o término do

vínculo empregatício com as patrocinadoras-Autopatrocínio

Hipótese de Morbidez:

em 10% para sexo feminino (AT – 2000 suavizada em 10% e

2020)

Willis Towers Watson modificada +0,105 em 2020)

100% na primeira idade elegível à aposentadoria (100% na primeira

idade elegível à aposentadoria em 2020)

80% de casados e esposa 5 anos mais nova que o homem (80% de casados e esposa 5 anos mais nova que o homem em 2020)

Cônjuge informado (Cônjuge informado em 2020)

Composição familiar informada (Composição familiar informada em

2020)

74% (74% em 2020)

13% (13% em 2020)

0% (0% em 2020)

13% (13% em 2020)

Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos

(Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos em

2020)

(iv) Plano Misto de Beneficios Previdenciários Número 1 - COSIprev

Hipóteses financeiras:

Repartição de capitais de cobertura: Ampliação de auxílio doença

Capitalização (método de crédito unitário projetado): Pecúlio por invalidez total e permanente e

pecúlio por morte

Capitalização financeira Aposentadoria programada

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Taxa de juros: 2,92% a.a. (2,48% a.a. em 2020)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50% (50% em 2020), suporte para a adoção da taxa real de juros de 2,92% a.a. (2,48% a.a. em 2020). Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 228/2021 para esse plano (limite inferior: 2,91% a.a. e limite superior: 4,55% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do COSIprev optaram por adotar a taxa real anual de juros de 2,92% a.a. na avaliação atuarial de 2021.

• **Projeção do crescimento real de salário:** Usiminas = 2,50% (2,50% em 2020) UMSA = 1,90% (1,90% em 2020) Soluções = 3,60% (3,60% em 2020) Mineração = 1,80% (1,80% em 2020)

• Fator de capacidade de salários: 100% (100% em 2020)

Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral: AT – 2000 segregada por sexo suavizada em 30% (AT –

2000 segregada por sexo suavizada em 30% em 2020)

Tábua de Entrada em Invalidez: Light Média (Light Média em 2020)

Tábua de Rotatividade: Experiência COSIprev 2016-2021 ajustada (Experiência

Willis Towers Watson modificada +0,035 em 2020)

Hipótese de Entrada em Aposentadoria: 100% na primeira idade elegível à aposentadoria (100% na

primeira idade elegível à aposentadoria em 2020)

(b) Provisões matemáticas a constituir

O Plano de Benefícios 2 — Usiprev apresentava "Provisões matemáticas a constituir" em 31 de dezembro de 2021 para cobertura de custo de serviço passado evidenciadas somente no plano de custeio anual sem contrato de dívida formalizado, conforme descrito na Nota 1.1 (iv). Detalhamentos seguem abaixo:

| Soluções Usiminas e Rios Unidos | 2021 | 2020 |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|
| Valor contratado | R\$ 2.240 | R\$ 2.240 |
| Saldo devedor atual | R\$ 2.749 | R\$ 2.658 |
| Prazo de amortização pactuado | 240 meses | 240 meses |
| Prazo de amortização remanescente | 105 meses | 117 meses |
| Valor médio mensal das parcelas | R\$ 25 | R\$ 23 |
| Data de vencimento | 5º dia de cada mês | 5º dia de cada mês |
| Atualização pactuada | INPC + 4,09% a.a. | INPC + 4,09% a.a. |

O prazo de amortização das Provisões matemáticas a constituir do Usiprev é de 20 anos contados a partir de 1º de agosto de 1998 para as patrocinadoras que aderiram ao Plano até aquela data e a partir de outubro de 2010 para as patrocinadoras Soluções Usiminas e Rios Unidos, que aderiram ao Plano naquele mês. Dessa forma, todas as patrocinadoras, exceto Soluções Usiminas e Rios Unidos, concluíram a amortização de suas respectivas provisões matemáticas a constituir. As parcelas mensais recebidas pelo Usiprev a título de Provisões matemáticas a constituir – serviço passado referentes ao exercício de 2021 foram, em média, no valor de R\$ 25 (R\$ 23 em 2020). Em 31 de dezembro de 2021 o montante registrado no Plano em Provisões matemáticas a constituir era de R\$ 2.749 (R\$ 2.658 em 2020).

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9 Equilíbrio técnico

(a) Superávit (déficit) técnico do exercício

Os resultados dos exercícios de 2021 e 2020 dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas foram apurados pelo regime de competência e resultaram nos superávits/déficits contábeis conforme abaixo:

| | 2021 | 2020 |
|--|-----------|-----------|
| Superávit (déficit) técnico do exercício | | |
| PB1 (i) | (251.677) | 106.796 |
| USIPREV (ii) | 29.630 | (47.826) |
| PBD (iii) | (90.696) | (109.782) |
| COSIprev (iv) | 90 | 412 |
| | (312.653) | (50.400) |
| Equilíbrio Técnico | | |
| PB1 | 471.991 | 723.668 |
| USIPREV | (99.709) | (129.339) |
| PBD (iii) | (212.982) | (210.999) |
| COSIprev | 2.261 | 2.171 |
| | 161.561 | 385.501 |

- (i) O resultado deficitário de R\$ 251.677 (superávit de R\$ 106.796 em 2020) registrado no PB1 decorreu principalmente pelo aumento do passivo em função da diminuição da taxa de juros (Nota 8-a-i) e pela rentabilidade do Plano inferior à meta atuarial.
- (ii) O resultado superavitário de R\$ 29.630 (déficit de R\$ 47.826 em 2020) registrado no Usiprev em 2021 foi devido principalmente às alterações da tábua de mortalidade geral (sexo masculino) e da tábua de entrada em invalidez (Nota 8-a-ii).
- (iii) O PBD apresentou um déficit no exercício de R\$ 90.696 (déficit de R\$ 109.782 em 2020). O resultado negativo em 2021 foi motivado, principalmente, pelo aumento do passivo atuarial. Em 2021 também ocorreu a saída de recursos do patrimônio social do PBD em função de ações judiciais referentes à ex-patrocinadora COFAVI (Nota 7 (d.2)), no valor total de R\$ 35.540 (R\$ 118.719 até 2020) totalizando R\$ 154.259 até 31 de dezembro de 2021. O Déficit técnico contratado deste plano inclui este valor. Adicionalmente, por determinação da PREVIC, incluímos em 31 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 327 nas Provisões matemáticas de benefícios concedidos as respectivas provisões de dois assistidos vinculados à ex-patrocinadora COFAVI cujos processos de manutenção do valor do benefício já transitaram em julgado, obrigando a Previdência Usiminas a tais pagamentos de benefícios. Ressalta-se que não havia solidariedade entre as patrocinadoras deste Plano e a ex-patrocinadora COFAVI. O valor do déficit técnico do exercício de 2021 incluído no déficit técnico contratado totalizou R\$ 88.713.
- (iv) O COSIprev apresentou um resultado superavitário de R\$ 90 em 2021 (superávit de R\$ 412 em 2020). O resultado superavitário decorreu principalmente pela diminuição do passivo em função do aumento da taxa de juros (Nota 8-a-iv).

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Equilíbrio técnico ajustado

As condições e os procedimentos a serem observados pelas EFPC na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios estão definidos na Resolução CNPC no 30, de 10 de outubro de 2018.

O ajuste de precificação dos títulos públicos, cujo cálculo foi realizado por meio do Sistema Venturo divulgado na página da PREVIC conforme Portaria nº 86 de 1º de fevereiro de 2019, a evolução do equilíbrio técnico ajustado acumulado e o índice de solvência em 31 de dezembro de 2021 dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas estão demonstrados a seguir:

(i) Plano de benefícios 1 – PB1

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do PB1 em 31 de dezembro de 2021 resultou em um valor positivo de R\$ 250.145 (R\$ 182.927 positivos em 2020), conforme demonstrado a seguir:

| Valor | Valor à taxa | Valor do |
|-----------|--------------|----------|
| contábil | do passivo | ajuste |
| 2.745.124 | 2.995.269 | 250.145 |

Conforme acima demonstrado, foi calculado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do PB1 correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,48% (4,76% em 2020), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do PB1 em 31 de dezembro de 2021 e 2020 está a seguir demonstrado considerando a duração do passivo de 9,0911 anos (9,12 anos em 2020):

| Descrição | 2021 | 2020 |
|---|-----------|-----------|
| A) Cálculo dos limites | | |
| Saldo provisões matemáticas | 4.530.720 | 4.153.713 |
| 2) Cálculo do limite do superávit técnico acumulado | | |
| 2.1) Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos (zona de | 19,0911 | 19,12 |
| equilíbrio do superávit técnico) | | |
| 2.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado pelo Fator (1*2.1)/100 | 864.964 | 794.190 |
| 2.3) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado em 25% (1*25%) | 1.132.680 | 1.038.428 |
| 2.4) Limite da Reserva de Contingência (menor valor entre o item 2.2 e 2.3) | 864.964 | 794.190 |
| B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado | | |
| 3) Equilíbrio técnico contábil | 471.991 | 723.668 |
| 4) Ajuste de precificação positivo | | |
| 5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado | 471.991 | 723.668 |
| 6) $(5)/(1)x100 = $ Índice de solvência | 10,42 | 17,42 |

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018 o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x provisão matemática, o que for menor.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2021 do Plano de Benefícios 1 – PB1 foi de 9,0911 anos (9,12 anos em 2020), o limite de 19,0911% (19,12% em 2020) calculado pela fórmula é menor que 25% das provisões matemáticas. Sendo assim, foram alocados na reserva de contingência R\$ 471.991 (R\$ 723.668 em 2020).

Considerando que o PB1 apresenta resultado acumulado superavitário, mas que não apresenta Reserva Especial, o ajuste de precificação positivo não é aplicável ao Plano.

(ii) Plano de benefícios 2 – Usiprev

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do Usiprev em 31 de dezembro de 2021 resultou em um valor positivo de R\$ 127.141 (R\$ 125.087 positivos em 2020), conforme demonstrado a seguir:

| Valor | Valor à taxa do | Valor do |
|----------|-----------------|----------|
| contábil | passivo | ajuste |
| 758.212 | 885.353 | 127.141 |

Conforme acima demonstrado, foi calculado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do Usiprev correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,09% (4,09% em 2020), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do Usiprev em 31 de dezembro de 2021 e 2020 está a seguir demonstrado considerando a duração do passivo de 11,9364 anos (12,39 anos em 2020):

| Descrição | 2021 | 2020 |
|---|-----------|-----------|
| A) Cálculo dos limites 1) Saldo provisões matemáticas | 1.035.281 | 1.031.449 |
| 2) Cálculo do limite de déficit técnico acumulado | | |
| 2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona | 7,9364 | 8,39 |
| de equilíbrio de déficit técnico) | | |
| 2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)/100 | 82.164 | 86.538 |
| B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado | | |
| 3) Equilíbrio técnico contábil | (99.709) | (129.339) |
| 4) Ajuste de precificação positivo | 127.141 | 125.087 |
| 5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado | 27.432 | (4.252) |
| 6) $(5)/(1)x100 = $ Índice de solvência | 2,65 | (0,41) |

Considerando que o plano apresenta resultado deficitário, o valor do ajuste de precificação utilizado para o Plano Usiprev em 31 de dezembro de 2021 é positivo e igual a 127.141 (positivo R\$ 125.087 em 2020). De acordo com o art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento do déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: [1% x (duração do passivo do plano - 4)] x provisão matemática. Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2021 do Usiprev foi de 11,9364 anos (12,39 anos em 2020), o limite do déficit técnico acumulado é de 7,9364% (8,39% em 2020) das provisões matemáticas, resultando no valor de R\$ 82.164 (R\$ 86.538 em 2020), enquanto o equilíbrio técnico contábil aponta um déficit técnico acumulado de R\$ 99.709 (R\$ 129.339 em 2020).

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Sendo assim, foi alocado em Déficit Técnico Acumulado a totalidade do déficit de 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 99.709.

Ressaltamos que Provisões matemáticas são as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas Provisões matemáticas a constituir.

(iii) Plano de benefício definido - PBD

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do PBD em 31 de dezembro de 2021 resultou em um valor positivo de R\$ 120.987 (R\$ 124.069 positivos em 2020), conforme demonstrado a seguir:

| Valor | Valor à taxa | Valor do |
|----------|--------------|----------|
| contábil | do passivo | ajuste |
| 887.734 | 1.008.721 | 120.987 |

Conforme acima demonstrado, foi calculado e informado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do PBD correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,34% (4,34% em 2020), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do PBD em 31 de dezembro de 2021 e 2020 está a seguir demonstrado, considerando a duração do passivo de 8,8698 anos (9,80 anos em 2020):

| Descrição | 2021 | 2020 |
|---|-----------|-----------|
| A) Cálculo dos limites 1) Saldo provisões matemáticas | 1.889.086 | 1.458.680 |
| 2) Cálculo do limite de déficit técnico acumulado | | |
| 2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona de equilíbrio de déficit técnico) | 4,8698 | 5,80 |
| 2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)/100 | 91.995 | 84.603 |
| B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado | | |
| 3) Equilíbrio técnico contábil | (212.982) | (211.000) |
| 4) Ajuste de precificação positivo | 120.987 | 124.069 |
| 5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado | (91.995) | (86.931) |
| 6) (5)/(1)x100 = Índice de solvência | (4,87) | (5,96) |

Apresentamos abaixo a apuração do equilíbrio técnico e do déficit a equacionar conforme disposto no Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças (Nota 4 (a)):

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | 2021 | 2020 |
|--|-----------|-----------|
| a) Resultado realizado (antes do ajuste de precificação) | (301.695) | (251.115) |
| b) Ajuste de Precificação (Resolução CNPC 30/2018) | 120.987 | 124.069 |
| c) Equilíbrio técnico ajustado (a+b) | (180.708) | (127.046) |
| d) Limite do déficit | (91.995) | (86.930) |
| e) Parcela do déficit superior ao limite e incorporado ao contrato (c-d) | (88.713) | (40.116) |
| f) Déficit técnico acumulado (a-e) | (212.982) | (210.999) |

O Déficit técnico acumulado em 2021 corresponde ao ajuste de precificação mais o limite de equacionamento do déficit conforme legislação vigente e conforme disposto no Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças.

De acordo com o Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018, deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado e demonstrado na tabela acima. Entretanto, considerando que o valor do déficit por força do regulamento e do instrumento de confissão de dívida em vigor é atribuído integralmente à patrocinadora USIMINAS, não há que se falar em elaboração e aprovação de novo plano de equacionamento, uma vez que o valor do equilíbrio técnico ajustado apurado acima do limite integrará o saldo devedor do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças vigente.

(iv) Plano misto de beneficios previdenciários número 1 - COSIprev

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O valor de ajuste de precificação no COSIprev corresponderia à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 2,92% (2,48% em 2020), e o valor contábil desses títulos.

O COSIprev referente às patrocinadoras USIMINAS, Previdência Usiminas e Soluções Usiminas apresenta reserva especial, no entanto não há títulos "marcados na curva" neste Plano em 31 de dezembro de 2021. Sendo assim, o ajuste de precificação definido na Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do COSIprev em 31 de dezembro de 2021 e 2020 está a seguir demonstrado considerando a duração do passivo de 4,5305 anos (4,73 anos em 2020):

| Descrição | 2021 | 2020 |
|---|---------|-------|
| A) Cálculo dos limites | | |
| 1) Saldo provisões matemáticas | 1.590 | 1.400 |
| 2) Cálculo do limite do superávit técnico acumulado | | |
| 2.1) Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos (zona de | 14,5305 | 14,73 |
| equilíbrio do superávit técnico) | | |
| 2.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado pelo Fator (1*2.1)/100 | 231 | 206 |
| 2.3) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado em 25% (1*25%) | 398 | 350 |
| 2.4) Limite da Reserva de Contingência (menor valor entre o item 2.2 e 2.3) | 231 | 206 |

B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| Descrição | | 2021 | 2020 |
|-----------|-----------------------------------|--------|--------|
| 3) | Equilíbrio técnico contábil | 2.261 | 2.171 |
| 4) | Ajuste de precificação positivo | | |
| 5) | (3+4) Equilíbrio técnico ajustado | 2.261 | 2.171 |
| 6) | (5)/(1)x100 = Índice de solvência | 142,20 | 155,07 |

De acordo com o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018 o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x provisão matemática, o que for menor.

O cálculo acima contempla o plano COSIprev consolidado. No entanto, devido à não solidariedade entre as patrocinadoras deste Plano, o cálculo também foi efetuado por patrocinadora.

Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2021 do Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº1 – COSIprev foi de 4,5305 anos (4,73 anos em 2020), o limite de 14,5305% (14,73% em 2020) calculado pela fórmula é menor que 25% das provisões matemáticas.

O ajuste de precificação do COSIprev em 31 de dezembro de 2021 não é aplicável em virtude de inexistência de títulos públicos marcados na curva naquela referência.

O limite da reserva de contingência na patrocinadora USIMINAS apurado em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 é de R\$ 228. Sendo assim, este valor foi alocado na reserva de contingência e o restante do superávit alocado em reserva especial no valor de R\$ 2.025. A reserva especial de 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 2.025 está no seu 3º ano consecutivo de constituição sendo obrigatoriamente destinado, até o final do exercício subsequente, o valor apurado há mais de três exercícios.

O limite da reserva de contingência na patrocinadora Soluções Usiminas apurado em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 é de R\$ 3. Sendo assim, este valor foi alocado na reserva de contingência e o restante do superávit alocado em reserva especial no valor de R\$ 2. A reserva especial de 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 5 está no seu 3º ano consecutivo de constituição sendo obrigatoriamente destinado, até o final do exercício subsequente, o valor apurado há mais de três exercícios.

Nenhum ajuste se aplica às patrocinadoras Usiminas Mecânica e Mineração Usiminas uma vez que nelas não há nenhuma reserva de benefício definido constituída. Assim, ressaltamos que as provisões matemáticas para o cálculo do limite da reserva de contingência considera a provisão matemática relativa à parcela de benefício definido do plano.

10 Fundos previdenciais

| | 2021 | 2020 |
|-----------------------------|------------------|-----------------|
| USIPREV (a) COSIprev (b) | 13.470 12.490 | 7.243 16.389 |
| | 25.960 | 23.632 |

(a) O Fundo de reserva no Usiprev é constituído de saldos remanescentes do saldo de conta de patrocinadora, do saldo transferido de patrocinadora e de participante e do saldo de conta de participante, não utilizados na concessão de benefícios e institutos e na pensão por morte em decorrência da não existência de beneficiários e de herdeiros legais, conforme disposto em Regulamento. Poderá ser utilizado para cobertura parcial ou total dos encargos dos benefícios de risco, custeio parcial 82 de 86

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ou total das contribuições mensais de patrocinadora, custeio parcial ou total das despesas administrativas ou outra destinação em benefício dos participantes e assistidos, conforme plano de custeio anual devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo. Em 2021 e 2020 não houve utilizações do fundo de reserva do Usiprev. Conforme decidido pela Previdência Usiminas e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 14 de dezembro de 2017, o Fundo de reserva será utilizado para o custeio integral (parte da patrocinadora e parte do participante) das diferenças decorrentes do pagamento retroativo de acordos coletivos de trabalho pelas patrocinadoras.

(b) Em 31 de dezembro de 2021 havia dois Fundos previdenciais formados no COSIprev, totalizando R\$ 12.490 (R\$ 16.389 em 2020).

O Fundo previdencial específico apresentou saldo de R\$ de 12.028 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 14.127 em 2020). Este fundo é constituído pelo saldo de conta das patrocinadoras quando da perda da qualidade de participante, na forma do artigo 12 do Regulamento do Plano. A destinação do Fundo previdencial específico em 2021 obedeceu ao disposto no parágrafo único do artigo 99 do Regulamento do Plano, observado o Plano Anual de Custeio do COSIprev.

O Fundo previdencial de revisão de plano na patrocinadora USIMINAS apresentou saldo de R\$ 461 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 2.262 em 2020) correspondente ao saldo remanescente do Fundo previdencial de revisão de plano — Participantes 2019. Esse fundo está sendo atualizado pelo retorno dos investimentos e foi utilizado a partir de 2020 para redução de contribuições básicas dos participantes contribuintes.

(c) Utilização de recursos de Fundo previdencial para cobertura parcial ou total das contribuições para o plano de benefícios - COSIprev

Ao longo do exercício de 2021 foram revertidos recursos dos Fundos previdenciais constituídos no COSIprev para a cobertura parcial das contribuições da patrocinadora USIMINAS, conforme disposto no Regulamento do Plano e observado o Plano anual de custeio do COSIprev.

No Fundo previdencial específico ao longo do ano de 2021 foram revertidos R\$ 2.991 (R\$2.998 em 2020) para a cobertura das contribuições de benefícios de risco (invalidez, morte e auxílio doença) e das definidas no Regulamento do Plano.

No Fundo previdencial de revisão de plano na patrocinadora USIMINAS ao longo do ano de 2021 foram revertidos R\$ 890 (R\$ 1.230 em 2020) para a cobertura das contribuições de benefícios de risco (invalidez, morte e auxílio doença) e das definidas no Regulamento do Plano.

11 Cobertura de Seguros

É política da Entidade manter cobertura de seguros para os bens do imobilizado e para os investimentos imobiliários não locados, sujeitos a riscos. Assim, ela é co-segurada em apólice em nome da USIMINAS. A cobertura existente em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 1.430 pela seguradora Mitsui Sumitomo Seguros (R\$ 1.430 em 31 de dezembro de 2020). Os seguros dos imóveis locados são de responsabilidade dos locatários.

Na condição de locatária de imóvel de terceiros a Entidade, também como co-segurada em apólice em nome da USIMINAS, manteve em 31 de dezembro de 2021 cobertura de R\$ 1.028 (R\$ 1.028 em 2020) pela seguradora Mitsui Sumitomo Seguros.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Outras informações e eventos subsequentes

(a) Alterações nos regulamentos dos planos de benefícios e no estatuto da Previdência Usiminas

- i. Em 2021 e 2020 não houve alterações no Estatuto da Previdência Usiminas permanecendo a versão vigente aprovada pela PREVIC em 29 de maio de 2013.
- ii. Em 2021 e 2020 não houve alterações nos regulamentos dos planos de benefícios.

(b) Ajustes de Exercícios Anteriores

No período de 2017 a 2020 foram registradas no PGA despesas com vale alimentação de forma duplicada. Esta falha foi identificada e corrigida no exercício de 2021. Dessa forma foi reconhecido o valor de R\$ 294 na conta Recuperação de despesas de exercícios anteriores do PGA.

(c) Detalhamento das contas com denominação "Outros/Outras" que ultrapassam a 10% do respectivo grupo no balancete consolidado da Entidade em 31 de dezembro de 2021

| Grupo | Conta | Saldo do Grupo | Saldo da Conta | Percentual |
|--|--|-------------------|----------------|------------|
| 1.02.02.01.00.00.00 CONTAS A RECEBER - GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1.02.02.01.99.00.00 OUTROS RECURSOS A RECEBER | 1.248 | 1.141 | 91,43% |
| Detalhamento: i) Contribuições a receber p/ cobertura o | de complementos salariais por decisã | o judicial: | 1.141 | |
| 2.01.02.00.00.00 | 2.01.02.99.00.00.00 | | | |
| EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA | OUTRAS EXIGIBILIDADES | (10.308) | (1.141) | 11,07% |
| Detalhamento i) Complementos salariais a pagar por d | | 1.141 | | |
| 2.01.03.00.00.00.00 2.01.03.99.00.00.00 INVESTIMENTOS OUTRAS EXIGIBILIDADES | | (1.394) | (1.298) | 93,11% |
| Detalhamento: i) Custeio administrativo de investiment | tos a pagar: | | (1.298) | |
| 3.01.01.03.01.02.00 CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS | 3.01.01.03.01.02.99 OUTRAS | (1.841) | (1.841) | 100,00% |
| Detalhamento: i) Contribuições voluntárias dos particip | (1.841) | | | |
| 3.02.02.00.00.00.00 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA | 3.02.02.99.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA | 7.515 | 7.097 | 94,44% |
| Detalhamento: i) Pagamentos únicos que ocorrem quan continuada, calculada com base no saldo mínimo conforme disposto no regulame uma única parcela é pago o saldo de con | 7.097 | | | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

| | | Saldo do | | |
|---|--|---------------------------|----------------|------------|
| Grupo Conta | | Grupo | Saldo da Conta | Percentual |
| 3.07.02.00.00.00.00 3.07.02.02.00.00.00 | | 3.742 | 524 | 14,00% |
| REVERSÃO/UTILIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS | OUTRAS REVERSÕES/UTILIZAÇÕES DE FUNDO PREVIDENCIAL | | | |
| Detalhamento: i) Reversões em virtude de rentabilidad | | 524 | | |
| 4.02.01.04.00.00.00 4.02.01.04.99.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS OUTROS | | 8.107 | 1.692 | 20,87% |
| Detalhamento: i) Digitalização, microfilmagem e arquii) Reparos, Manutenção, conservação e Limpeza: iii) Serviços gráficos iv) Comunicação empresarial e associação profissionalizante do menor | | 479 113 30 1.070 | | |

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Os ajustes e eliminações dos efeitos interplanos em 31 de dezembro de 2021 em todas as rubricas em que tal procedimento foi necessário estão detalhadas conforme a seguir:

| | PB1 | USIPREV | PBD | COSIprev | PGA | INTERPLANOS |
|--|-----------|----------|-------|----------|-----|-------------|
| Gestão previdencial – recursos a receber Gestão previdencial – recursos a | | | 8 | | | (8) |
| receber – migração do PB1 para o Usiprev Gestão administrativa – contas a | | 115.664 | | | | (115.664) |
| receber | | | | | 917 | (917) |
| Gestão administrativa — participação no PGA | 60.508 | 1.772 | | 1.385 | | (63.665) |
| Total do ativo | 60.508 | 117.436 | 8 | 1385 | 917 | (180.254) |
| Gestão previdencial - Recursos a pagar – migração do PB1 para o | | | | | | |
| Usiprev | (115.664) | | | | | 115.664 |
| Gestão previdencial - Custeio Administrativo Gestão previdencial – Pessoas | (68) | (626) | (223) | | | 917 |
| jurídicas | | | 22 | | | (22) |
| Investimentos – Credores diversos Pessoa jurídica Fundos – participação no fundo | | | (9) | (21) | | 30 |
| administrativo PGA | (60.508) | (1.772) | | (1.385) | | 63.665 |
| Total do passivo | (176.240) | (2.398) | (210) | (1.406) | | 180.254 |
| Gestão previdencial – adições – migrações entre planos Gestão previdencial – adições – | (179) | (25.313) | | | | 25.492 |
| compensações de fluxos previdenciais | (4) | (81) | (4) | | | 89 |
| Total das adições | (183) | (25.394) | (4) | | | 25.581 |
| Gestão previdencial – deduções – migrações entre planos Gestão previdencial – deduções – compensações de fluxos | 25.313 | 179 | | | | (25.492) |
| previdenciais | 85 | - | 4_ | | | (89) |
| Total das deduções | 25.398 | 179 | 4 | | | (25.581) |

* * *